



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

**Solicitação de Compra Nº 30/2024**

<b>Solicitante:</b>	CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN	<b>Data da Solicitação:</b> 25/03/2024
<b>Organograma:</b>	0200200002 - Assessoria de Planejamento	
<b>Local de Entrega:</b>	Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
<b>Objeto:</b>	Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.	
<b>Justificativa:</b>	O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O Município possui 02 (dois) poços perfurados e sem a utilização pela falta de infraestrutura e uma rede suficientemente capaz de distribuir água potável aos moradores das localidades. As localidades contempladas encontram-se na Fazenda Congonhinhas e Banco da Terra, ambos, locais atendendo a agricultura familiar oriundos do crédito fundiário.	
<b>Observações:</b>		
<b>Prazo Execução:</b>		

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104738-1	1,000	UND	Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra	140.854,0800	140.854,08
2	770104739-1	1,000	UND	Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Fazenda Congonhas	124.240,8000	124.240,80
<b>Preço Total:</b>						<b>265.094,88</b>

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
539 - 11.002.17.511.0037.1080.4.4.90.51.00	Construção e Instalação - Sistema de Abastecimento de Água	01016- 01016.12.99.00.00.2.706.3 110	265.094,88



CARLOS  
ROBERTO  
MORAES  
HACKMANN:02  
824910909

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909  
Dados: 2024.03.25 10:50:13 -03'00'

*Carlos Hackmann*

Assinante

# Estudo Técnico Preliminar 17/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 13/2024

## 2. Descrição da necessidade

O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

O Município possui 02 (dois) poços perfurados e sem a utilização pela falta de infraestrutura e uma rede suficientemente capaz de distribuir água potável aos moradores das localidades.

As localidades contempladas encontram-se na Fazenda Congonhinhas e Banco da Terra, ambos, locais atendendo a agricultura familiar oriundos do crédito fundiário.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento	Carlos Roberto Moraes Hackmann

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência e nas normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

O prazo de garantia dos serviços é de 90 dias, contados a partir do atestado de recebimento da (s) nota (s) fiscal (is) pela Assessoria de Planejamento e Secretaria de Obras.

Por tratar-se de licitação via Pregão Eletrônico consideramos necessária a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, limitados ao que determina a Lei de Licitações.

O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme exposto no item anterior, trata-se de contratação para implantação da prestação de serviços abastecimento da água do poço artesiano das localidades: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas

Desta forma, a justificativa técnica e escolha do tipo de solução tiveram como base os critérios técnicos e de logística, considerando que o Município não possui estrutura para execução de obra deste quantitativo.

## 6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de implantação do sistema de abastecimento da água dos poços artesianos das localidades: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas deverão seguir todas as orientações estabelecidas no Termo de Referência e na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, conforme descrição técnica detalhada no escopo dos serviços.

Todos os serviços prestados devem atender aos requisitos mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes e legislação vigente.

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como prestar as garantias técnicas exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causem ao patrimônio do Município de Congonhinhas ou a terceiros, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades, e demais exigências.

A empresa Contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para execução dos serviços.

Caso haja análises laboratoriais deverão ser realizadas em laboratório que atenda as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e que comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o TJMS, em regime de comodato, uma bomba dosadora automática para o sistema de monitoramento da qualidade da água, sendo responsável ainda pela manutenção do equipamento ou sua substituição caso seja necessário.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são referentes à operacionalização de 02 (dois) poços artesianos, nas localidades de: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 265.094,88

O valor estimado da contratação é de R\$ 265.094,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, tendo em vista que os serviços objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, de modo a evitar a perda da agilidade na execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP e no Termo de Referência para a execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água dos poços artesianos das localidades: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

Ademais, a divisão dos itens da presente contratação traria dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de execução para um mesmo sistema de implantação de abastecimento da água dos poços artesianos.

Assim, afasta-se o carácter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As comunidades alocadas nas localidades que serão atendidas com a implantação do sistema de abastecimento de água serão beneficiadas com água potável de qualidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não trará impactos ambientais consequentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento de aquisições e contratações, após a conclusão e análise deste Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a presente demanda.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/03/2024 às 09:51:15.

000002

[The following text is extremely faint and largely illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, with several lines of text per paragraph. The content is too light to transcribe accurately.]

000006

300000

## ANEXO VI

## MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO**

- 3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

<b>MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS</b>
<b>Aferição:</b> Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
<b>Itens a serem observados:</b> 1 – Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); 2 – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme;

- 3 – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc);
- 4 – Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade;
- 5 – Não utilização de crachá;
- 6 – Cabelos compridos soltos ou presos de forma inadequada à realização das atividades (quando aplicável);
- 7 – Ausência de itens do equipamento de proteção individual;
- 8 – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso.
- 9 – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- 10 – Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- 11 – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);
- 12 – Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;
- 13 – Ausência contumaz no posto base;
- 14 – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço
- 15 – Tratamento inadequado com o público

**Observação:** A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

#### **MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Aferição:** Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.

**Itens a serem observados:**

Deixar de:

- 1 – Realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida
- 2 – Treinar a população para o abandono da edificação no que concerne aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, cursos, etc.
- 3 – Preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências
- 4 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.
- 5 – Acionar imediatamente o CBMDF, em caso de princípio de incêndio, independentemente de análise de situação.
- 6 – Combater os incêndios em sua fase inicial e tentar controlar o fogo por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação
- 7 – Controlar o pânico em caso de sinistro nas edificações
- 8 – Prestar os primeiros socorros a feridos e resgate de vítimas decorrente de incêndio.
- 9 – Quando necessário, auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros.
- 10 – Elaborar, implementar e propor alterações ao PPCI Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

**Observação:**

3.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>350</b>

#### **4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS**

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 350 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

## 5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 310	0%
290 A 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 350 - "n° de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "n° de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Nacional do Seguro Social em Brasília/DF e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020, celebrado para prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e prestação de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio para a Administração Central do INSS em Brasília/DF.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, de de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**ANTEPROJETO DE  
ABASTECIMENTO PÚBLICO**

COMUNIDADE BANCO DA TERRA

**SUMÁRIO**

1 DADOS CADASTRAIS .....	3
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.....	3
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ELABORADORA .....	3
2 OBJETIVOS .....	3
3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA .....	4
4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO .....	5
4.1 CLIMA .....	5
4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS .....	5
4.3 HIDROGRAFIA.....	6
5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL .....	7
5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO .....	8
5.2 IMPACTOS .....	9
5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL.....	9
5.2.2 IMPACTO SOCIAL.....	9
5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO .....	9
6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	9
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	10

## **1 DADOS CADASTRAIS**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- ✓ RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
- ✓ CNPJ: 75.825.828/0001-88
- ✓ ENDEREÇO: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 226, CENTRO
- ✓ CEP: 86320-000
- ✓ TELEFONE: (43) 3554-1212 / 99921.2788
- ✓ ENDEREÇO ELETRÔNICO: planejamento@congonhinas.pr.gov.br
- ✓ RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

## **2 OBJETIVOS**

O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinas, estado do Paraná.

### 3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

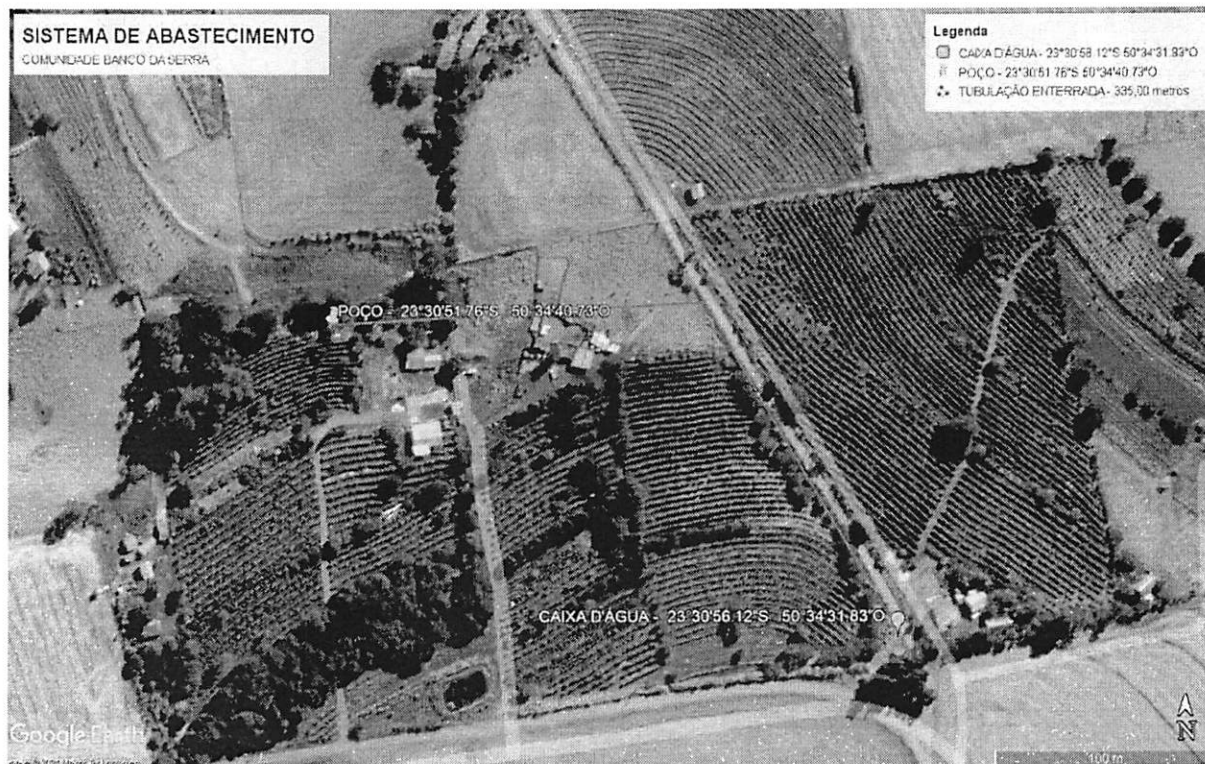
Situado no município de Congonhinhas, o poço para abastecimento comunitário está situado nos limites do Banco da Serra

*ROTEIRO DE ACESSO: Partindo da prefeitura municipal de Congonhinhas, pela Av. Dr. Xavier da Silva, seguir 400,00 m sentido Rua Frei Demétrio, virar a direita e seguir por mais 600,00 metros, virar a esquerda no trevo e seguir cerca de 1,1 Km pela estrada rural, virar a esquerda novamente na encruzilhada e seguir mais 2,1 Km, virar a esquerda e seguir 700,00m, virar a direita e seguir mais 800,00m, virar a esquerda e seguir mais 75m, virar a direita e seguir por mais 90 metros, chegando ao Banco da serra. .*



**Figura 1 LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DA OBRA.**

Na imagem a seguir, é possível observar a localização do poço, proposta de instalação de tubulação enterrada e proposta de instalação de caixa de água comunitária. A mesma encontra-se na cota topográfica mais alta da micro bacia, a fim de promover melhor distribuição para a comunidade Banco da Serra.



**Figura 2 LOCALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E TUBULAÇÃO ENTERRADA DE 335,00 METROS.**

#### 4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO

##### 4.1 CLIMA

De acordo com o Atlas Climático do Estado do Paraná, a região municipal de Congonhinhas que implantará o sistema de abastecimento público rural, apresenta clima Cfa (Clima subtropical, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida). A precipitação média anual está entre 1.400mm e 1.600mm e a temperatura média anual é de 21°C (NITSCHKE, CARAMORI, RICCE, & PINTO, 2019).

##### 4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS

Conforme o mapa a seguir, é possível observar que a região municipal de Congonhinhas, localizada na borda da Bacia do Paraná, Grupo Serra Geral - Formação Pitanga, constituída por

derrames basálticos, possui relevo com declividades entre 8 e 20%, caracterizando-se como ondulado (Gonçalves & Vizintim, 2017).

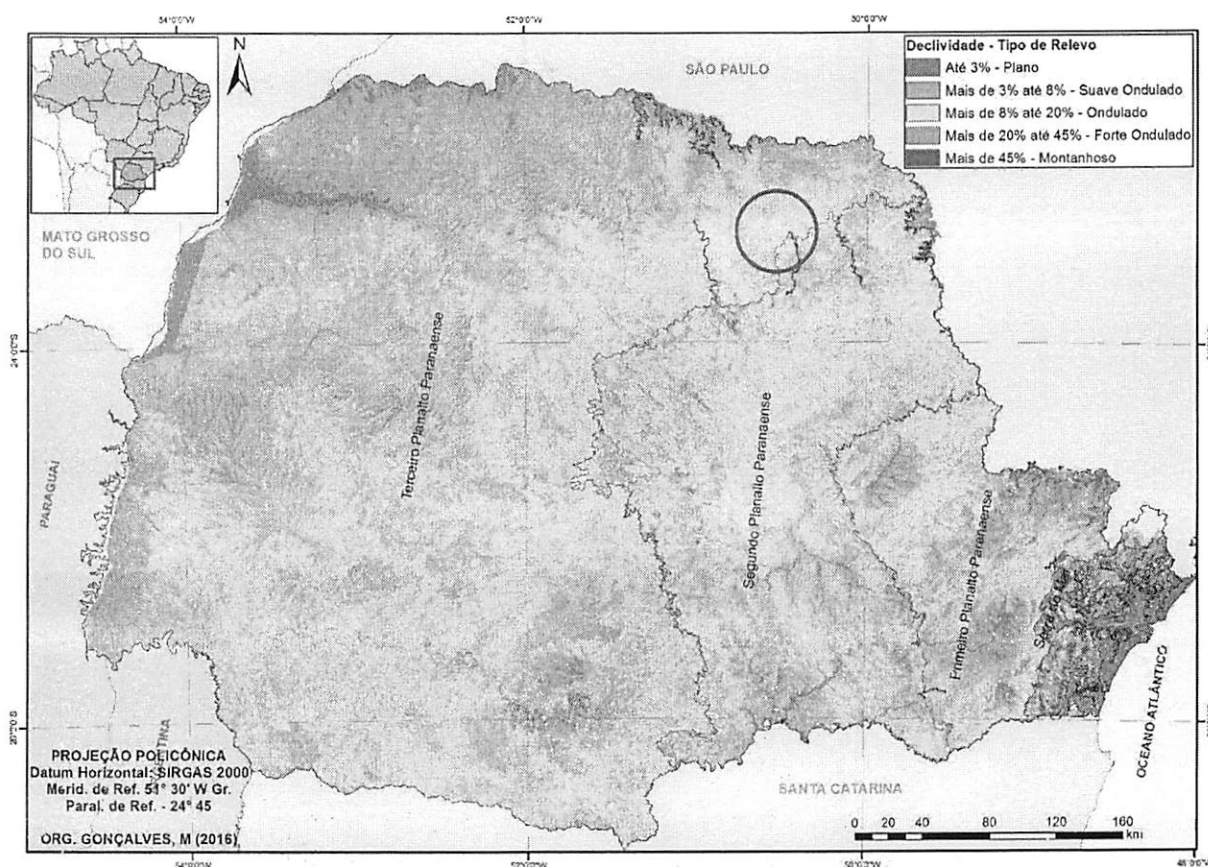
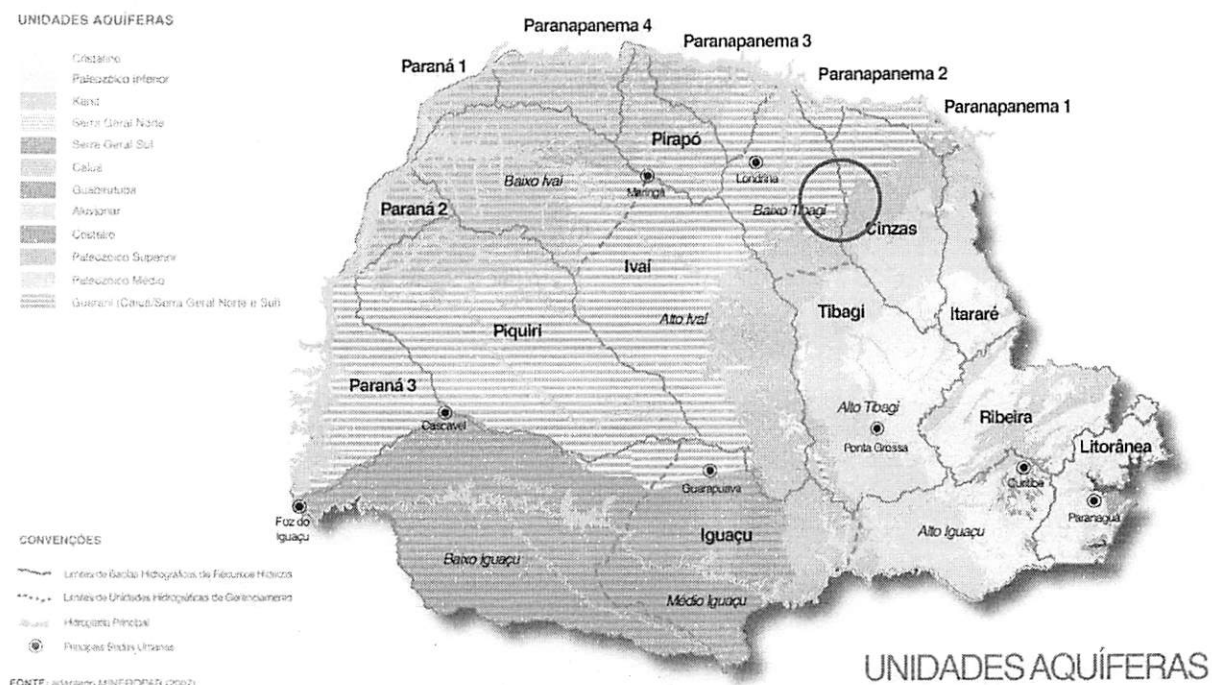


Figura 3 Mapa de declividades do Estado do Paraná, com destaque a região de Congonhinhas.

Em relação aos solos, conforme o mapa de solos do Brasil, elaborado pela Embrapa Solos, o solo do município de Congonhinhas é predominante Nitossolo Vermelho Eutrófico, este, com alta fertilidade natural.

#### 4.3 HIDROGRAFIA

Pertencente as Bacias Hidrográficas do Tibagi, na Unidade Hidrográfica Baixo Tibagi, e a Bacia Hidrográfica Cinza, na Unidade Hidrográfica Itararé/Cinzas/Paranapanema 1/Paranapanema 2 (Instituto das Águas do Párana - IAP, 2010), o município de Congonhinhas possui dois principais rios, os Rios Congonhas e Laranjinha. A unidade aquífera é a Serra Geral Norte que sobrepõe o aquífero Guarani, conforme a imagem a seguir.



**Figura 4 AQUÍFEROS DO PARANÁ, COM DESTAQUE A REGIÃO DE CONGONHINHAS.**

## 5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL

Conforme o censo IBGE 2021, o município de Congonhinhas possui 8.896 habitantes, destes, 3.702 (41,61%) residem na zona rural do município. De acordo com o Sistema Nacional de Informação de Saneamento, de toda a população rural congonhinhense, apenas 18,37% são atendidas com abastecimento de água, o que corresponde a 680 pessoas (SNIS, 2021).

Dessa forma, a implantação do sistema de abastecimento comunitário na Fazenda Congonhinhas, é primordial, em virtude de as famílias locais estarem sem a quantidade necessária de consumo diário de água, que conforme a Organização das Nações Unidas, o consumo de água no Brasil pode chegar a mais de 200,00 litros/dia por pessoa, o que significa 6.000,00 litros/mês.

Estima-se que este ponto de abastecimento suprirá as necessidades de consumo diário de 15 famílias. Além do consumo humano, a água também se destinará à criação de animais e a pequenos cultivos, levando-se em consideração que a região é rural.

## 5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento possuirá a seguinte organização:

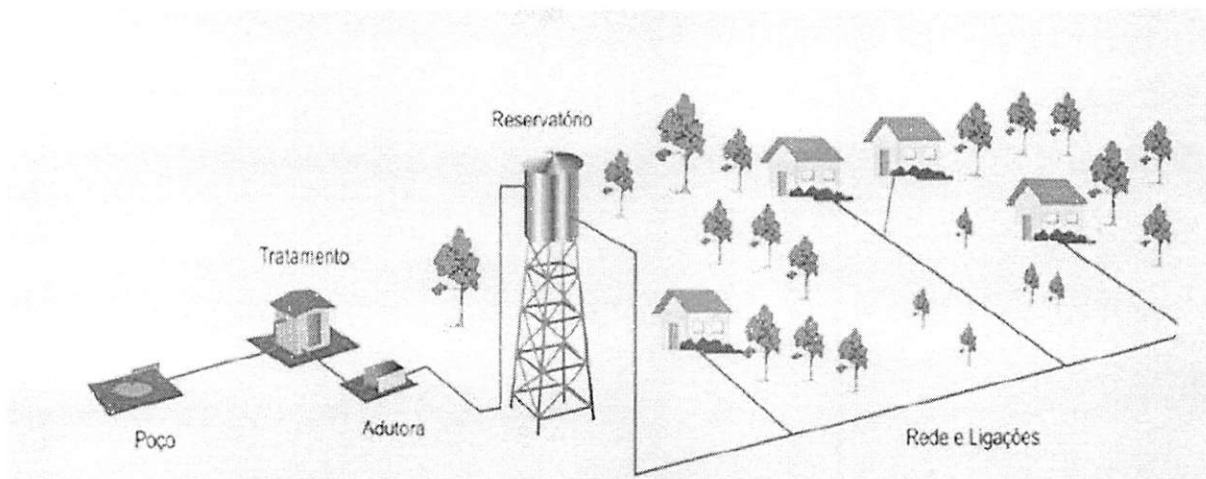


Figura 5 Modelo de sistema de abastecimento de água rural (SANEPAR, 2023).

O sistema possuirá:

- **POÇO ARTESIANO:** O poço artesiano encontra-se perfurado, porém sem outorga de uso junto ao órgão ambiental competente;
- **SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA:** Como a água dos poços, que abastece as residências rurais, pode estar contaminada por bactérias, vírus e outros microorganismos nocivos à saúde, provenientes de fontes insalubres ou de fossas rudimentares, a contaminarem o subsolo e o lençol freático, o tratamento da água de abastecimento tem o objetivo de purificá-las para o consumo nas residências. O sistema de tratamento de água deverá manter os parâmetros ideais de consumo conforme o padrão de potabilidade estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
- **BOMBA ADUTORA:** A bomba adutora deverá possuir uma vazão de 10,98m<sup>3</sup>/h.
- **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Possuirá 2 reservatórios de água de 25.000,00 litros cada;
- **REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** cujo objetivo é distribuir água potável de forma contínua, em quantidade e pressão adequadas, conforme estabelecido pela norma NBR 12218, deverá ser instalada corretamente, a fim de evitar vazamentos/desperdícios;

- LIGAÇÕES NAS RESIDÊNCIAS: as ligações deverão ser monitoradas através de um dispositivo medidor de vazão, o hidrômetro.

## 5.2 IMPACTOS

### 5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL

Não terá impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

### 5.2.2 IMPACTO SOCIAL

As famílias beneficiadas terão acesso a maior quantidade/disponibilidade de água de qualidade. A água a ser fornecida também auxiliará nas explorações agropecuárias das propriedades.

### 5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO

Os investimentos financeiros descritos nas planilhas orçamentárias em anexo, proporcionarão uma distribuição de água com qualidade e durabilidade. Eventuais manutenções são de fácil realização.

## 6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	EXECUÇÃO	FINALIZAÇÃO (SIM/NÃO)
Elaboração do anteprojeto	Fevereiro 2024	Sim
Elaboração do projeto de abastecimento	Abril 2024	Não
Instalação da rede de abastecimento de água	Maior a dezembro de 2024	Não

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Gonçalves, M., & Vizintim, M. (23 de Dezembro de 2017). *Características geográficas do Estado do Paraná frente aos desastres naturais*. Fonte: <https://doi.org/10.4000/confins.12669>
- Instituto das Águas do Paraná - IAP. (Outubro de 2010). *PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ Resumo Executivo*. Fonte: [https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-03/resumo\\_executivo\\_plerh.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/resumo_executivo_plerh.pdf)
- NITSCHKE, P., CARAMORI, P., RICCE, W., & PINTO, L. (2019). Atlas Climático do Estado do Paraná. *Atlas Climático do Estado do Paraná*. Londrina, PARANÁ: IAPAR.
- SANEAMENTO, Á. E. (2021). *MUNICÍPIOS E SANEAMENTO*. Fonte: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/congonhinhas>
- SANEPAR. (2023). *PROGRAMA SANEPAR RURAL*. Fonte: [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual\\_programa\\_sanepar\\_rural\\_2023.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual_programa_sanepar_rural_2023.pdf)
- SNIS. (2021). *SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO*. Fonte: [http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua\\_esgoto/mapa-agua](http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua)

# **ANTEPROJETO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**COMUNIDADE FAZENDA CONGONHINHAS**

**SUMÁRIO**

1 DADOS CADASTRAIS .....	3
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.....	3
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ELABORADORA .....	3
2 OBJETIVOS.....	3
3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA .....	4
4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO .....	5
4.1 CLIMA .....	5
4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS .....	5
4.3 HIDROGRAFIA.....	6
5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL.....	7
5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO .....	8
5.2 IMPACTOS .....	9
5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL.....	9
5.2.2 IMPACTO SOCIAL.....	9
5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO .....	9
6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	9
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	10

## **1 DADOS CADASTRAIS**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- ✓ RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
- ✓ CNPJ: 75.825.828/0001-88
- ✓ ENDEREÇO: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 226, CENTRO
- ✓ CEP: 86320-000
- ✓ TELEFONE: (43) 3554-1212
- ✓ ENDEREÇO ELETRÔNICO: adminsaude1@congonhinas.pr.gov.br

## **2 OBJETIVOS**

O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinas, estado do Paraná.

### 3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Situado no município de Congonhinhas, o poço para abastecimento comunitário está situado nos limites da Fazenda Congonhinhas.

*ROTEIRO DE ACESSO: Partindo da prefeitura municipal de Congonhinhas, pela Av. Dr. Xavier da Silva, seguir 400,00 m sentido Rua Frei Demétrio, virar a direita e seguir por mais 600,00 metros, virar a esquerda no trevo e seguir cerca de 1,1 Km pela estrada rural, virar a esquerda novamente na encruzilhada e seguir mais 2,1 Km, virar a esquerda e seguir 700,00m, virar a direita e seguir mais 800,00m, virar a esquerda e seguir mais 1,0 Km, virar a direita e seguir por mais 400,00 metros, chegando a Fazenda Congonhinhas.*



Figura 1 LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DA OBRA.

Na imagem a seguir, é possível observar a localização do poço, proposta de instalação de tubulação enterrada e proposta de instalação de caixa de água comunitária. A mesma encontra-se na cota topográfica mais alta da micro bacia, a fim de promover melhor distribuição para a comunidade.



**Figura 2 LOCALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E TUBULAÇÃO ENTERRADA DE 238,00 METROS.**

## 4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO

### 4.1 CLIMA

De acordo com o Atlas Climático do Estado do Paraná, a região municipal de Congonhinhas que implantará o sistema de abastecimento público rural, apresenta clima Cfa (Clima subtropical, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida). A precipitação média anual está entre 1.400mm e 1.600mm e a temperatura média anual é de 21°C (NITSCHKE, CARAMORI, RICCE, & PINTO, 2019).

### 4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS

Conforme o mapa a seguir, é possível observar que a região municipal de Congonhinhas, localizada na borda da Bacia do Paraná, Grupo Serra Geral - Formação Pitanga, constituída por

derrames basálticos, possui relevo com declividades entre 8 e 20%, caracterizando-se como ondulado (Gonçalves & Vizintim, 2017).

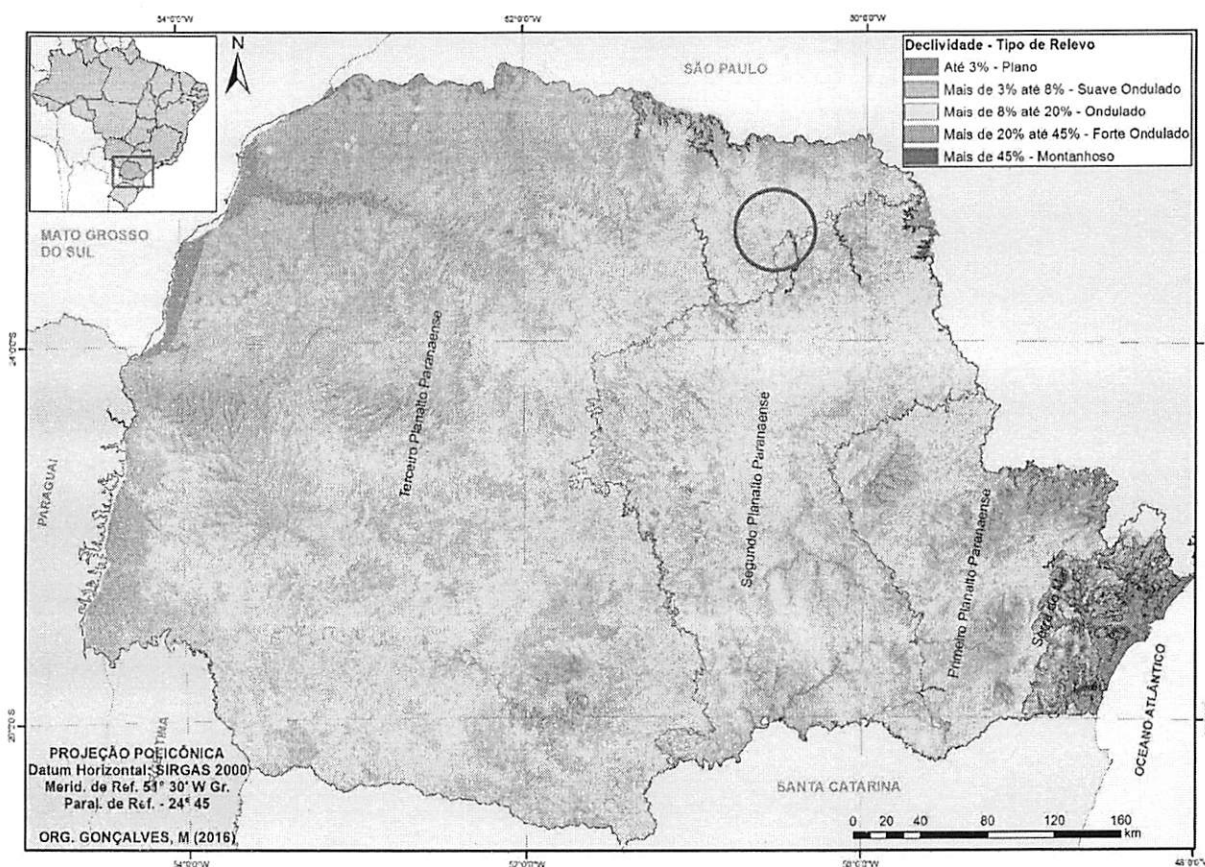
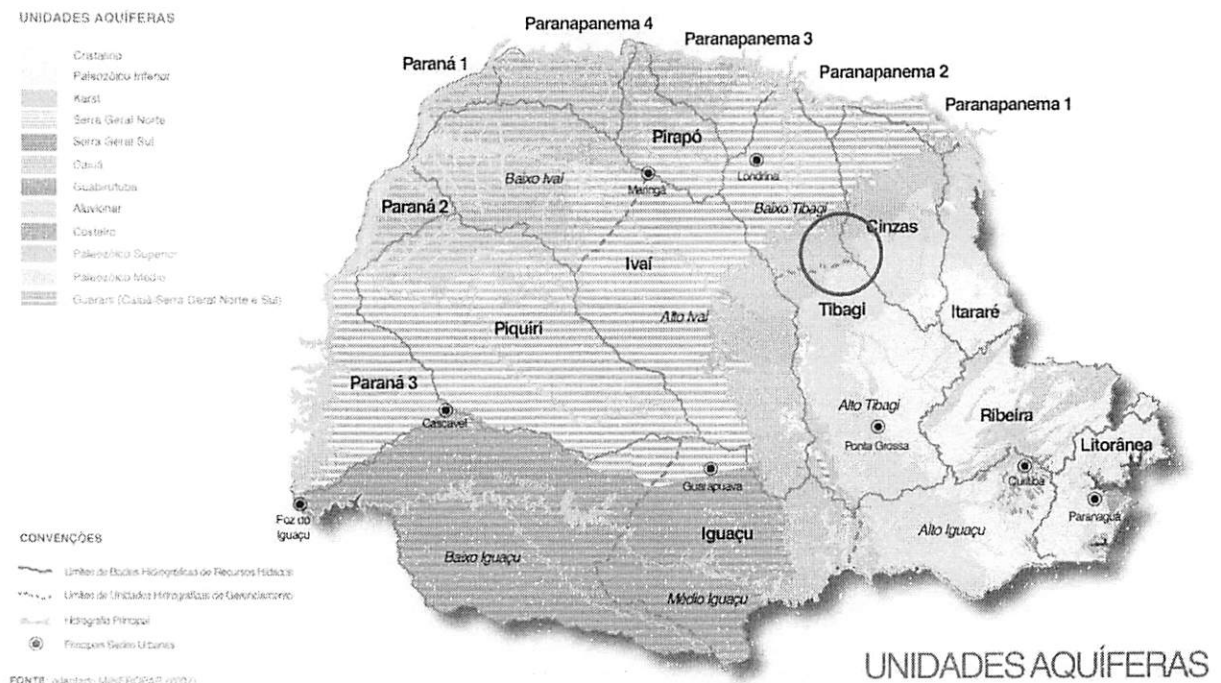


Figura 3 Mapa de declividades do Estado do Paraná, com destaque a região de Congonhinhas.

Em relação aos solos, conforme o mapa de solos do Brasil, elaborado pela Embrapa Solos, o solo do município de Congonhinhas é predominante Nitossolo Vermelho Eutrófico, este, com alta fertilidade natural.

#### 4.3 HIDROGRAFIA

Pertencente as Bacias Hidrográficas do Tibagi, na Unidade Hidrográfica Baixo Tibagi, e a Bacia Hidrográfica Cinza, na Unidade Hidrográfica Itararé/Cinzas/Paranapanema 1/Paranapanema 2 (Instituto das Águas do Paraná - IAP, 2010), o município de Congonhinhas possui dois principais rios, os Rios Congonhas e Laranjinha. A unidade aquífera é a Serra Geral Norte que sobrepõe o aquífero Guarani, conforme a imagem a seguir.



**Figura 4 AQUÍFEROS DO PARANÁ, COM DESTAQUE A REGIÃO DE CONGONHINHAS.**

## 5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL

Conforme o censo IBGE 2021, o município de Congonhinhas possui 8.896 habitantes, destes, 3.702 (41,61%) residem na zona rural do município. De acordo com o Sistema Nacional de Informação de Saneamento, de toda a população rural congonhinhense, apenas 18,37% são atendidas com abastecimento de água, o que corresponde a 680 pessoas (SNIS, 2021).

Dessa forma, a implantação do sistema de abastecimento comunitário na Fazenda Congonhinhas, é primordial, em virtude de as famílias locais estarem sem a quantidade necessária de consumo diário de água, que conforme a Organização das Nações Unidas, o consumo de água no Brasil pode chegar a mais de 200,00 litros/dia por pessoa, o que significa 6.000,00 litros/mês.

Estima-se que este ponto de abastecimento suprirá as necessidades de consumo diário de 10 famílias. Além do consumo humano, a água também se destinará à criação de animais e a pequenos cultivos, levando-se em consideração que a região é rural.

## 5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento possuirá a seguinte organização:

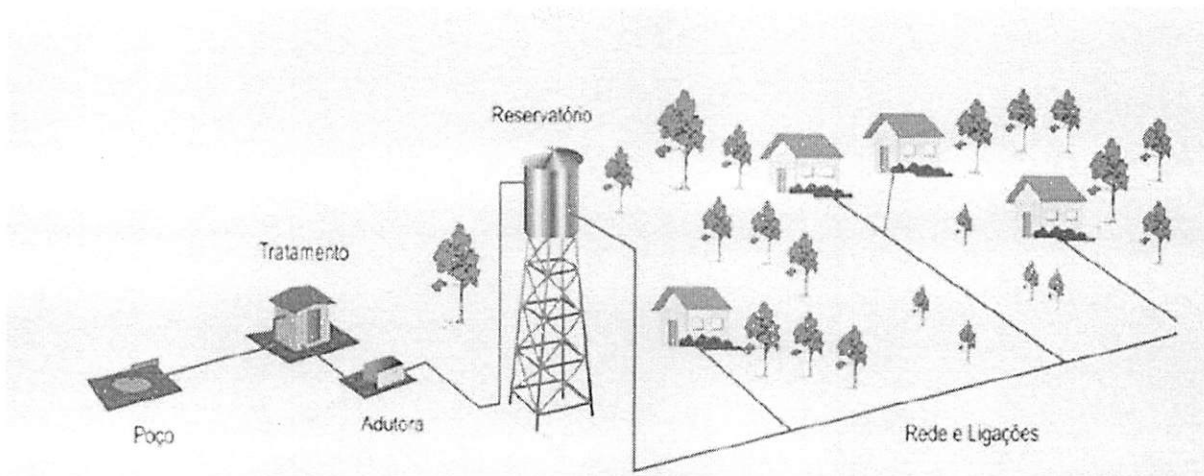


Figura 5 Modelo de sistema de abastecimento de água rural (SANEPAR, 2023).

O sistema possuirá:

- **POÇO ARTESIANO:** O poço artesiano encontra-se perfurado e regularizado junto ao órgão ambiental competente, sob a portaria de outorga 16232/2023 DUIO – GOUT, com vazão máxima de exploração de 5,3m<sup>3</sup>/h, 12 horas por dia.
- **SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA:** Como a água dos poços, que abastece as residências rurais, pode estar contaminada por bactérias, vírus e outros micro-organismos nocivos à saúde, provenientes de fontes insalubres ou de fossas rudimentares, a contaminarem o subsolo e o lençol freático, o tratamento da água de abastecimento tem o objetivo de purificá-las para o consumo nas residências. O sistema de tratamento de água deverá manter os parâmetros ideais de consumo conforme o padrão de potabilidade estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
- **BOMBA ADUTORA:** A bomba adutora deverá possuir uma vazão de 5,3m<sup>3</sup>/h.
- **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Possuirá 2 reservatórios de água de 25.000,00 litros cada;
- **REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** cujo objetivo é distribuir água potável de forma contínua, em quantidade e pressão adequadas, conforme estabelecido pela norma NBR 12218, deverá ser instalada corretamente, a fim de evitar vazamentos/desperdícios;

- LIGAÇÕES NAS RESIDÊNCIAS: as ligações deverão ser monitoradas através de um dispositivo medidor de vazão, o hidrômetro.

## 5.2 IMPACTOS

### 5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL

Não terá impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

### 5.2.2 IMPACTO SOCIAL

As famílias beneficiadas terão acesso a maior quantidade/disponibilidade de água de qualidade. A água a ser fornecida também auxiliará nas explorações agropecuárias das propriedades.

### 5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO

Os investimentos financeiros descritos nas planilhas orçamentárias em anexo, proporcionarão uma distribuição de água com qualidade e durabilidade. Eventuais manutenções são de fácil realização.

## 6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	EXECUÇÃO	FINALIZAÇÃO (SIM/NÃO)
Elaboração do anteprojeto	Fevereiro 2024	Sim
Elaboração do projeto de abastecimento	Abril 2024	Não
Instalação da rede de abastecimento de água	Maior a dezembro de 2024	Não

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Gonçalves, M., & Vizintim, M. (23 de Dezembro de 2017). *Características geográficas do Estado do Paraná frente aos desastres naturais*. Fonte: <https://doi.org/10.4000/confins.12669>
- Instituto das Águas do Paraná - IAP. (Outubro de 2010). *PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ Resumo Executivo*. Fonte: [https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-03/resumo\\_executivo\\_plerh.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/resumo_executivo_plerh.pdf)
- NITSCHKE, P., CARAMORI, P., RICCE, W., & PINTO, L. (2019). Atlas Climático do Estado do Paraná. *Atlas Climático do Estado do Paraná*. Londrina, PARANÁ: IAPAR.
- SANEAMENTO, Á. E. (2021). *MUNICÍPIOS E SANEAMENTO*. Fonte: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/congonhinhass>
- SANEPAR. (2023). *PROGRAMA SANEPAR RURAL*. Fonte: [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual\\_programa\\_sanepar\\_rural\\_2023.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual_programa_sanepar_rural_2023.pdf)
- SNIS. (2021). *SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO*. Fonte: [http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua\\_esgoto/mapa-agua](http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua)



000031



# Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada entre 05/02/2024 14:08:40 e 05/02/2024 14:08:54

Relatório gerado no dia 05/02/2024 14:12:59 (IP: 177.220.178.64)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matematico aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de implantacao de pozos artesiano - convenio 922270/2021 (com a instalacao e fornecimento de todos os equipamentos necessari os ao funcionamento e rede de distribuicao de agua)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 7	1	R\$ 199.381,76 (un)	-	R\$ 199.381,76	100%	R\$ 199.381,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160353	01/03/2023	R\$ 185.000,00

Valor Unitário R\$ 185.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jaguaré	251392	17/08/2023	R\$ 61.500,00
2	Prefeitura Municipal de Araguatins   Prefeitura Municipal de Araguatins	229188	24/03/2023	R\$ 476.127,04
3	PM DE CENTENÁRIO	74700-5-2023-PRP	13/02/2023	R\$ 74.900,00

Valor Unitário R\$ 204.175,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129.950,00

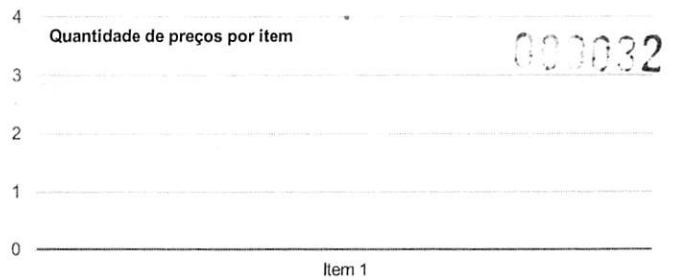
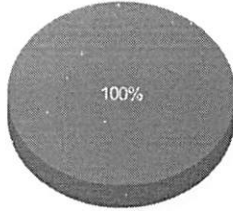
Média dos Preços Obtidos: R\$ 199.381,76

Valor Global: R\$ 199.381,76



Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de implantacao de pocos artesiano - convenio 922270/2021 (com a instalacao e fornecimento de todos os equipamentos necessarios ao funcionamento e rede de distribuicao de agua)

Preço Estimado: R\$ 199.381,76 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 199.381,76 Média dos Preços Obtidos: R\$ 199.381,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de implantacao de pocos artesiano - convenio 922270/2021 (com a instalacao e fornecimento de todos os equipamentos necessarios ao funcionamento e rede de distribuicao de agua)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 185.000,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<p><b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR</p> <p><b>Objeto:</b> Essa dispensa de licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de perfuração de poço artesiano no território indígena Yanomami, município de Alto Alegre, Roraima, incluso os materiais, equipamentos e mão de obra, Conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.</p> <p><b>Descrição:</b> OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 120M, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE 1 (UM) QUADRO DE COMANDO, 1 (UM) GERADOR PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE 5 KVA, TUBULAÇÃO QUE GARANTA LIGAÇÃO DO POÇO ATÉ O CASTELO D ÁGUA, E DEMAIS DESPESAS COM MAQUINÁRIO E PESSOAL.</p> <p><b>CatSer:</b> 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS</p>	<p><b>Data:</b> 01/03/2023 00:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 1/2023 / UASG: 160353</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/1</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Unidade:</b> METRO LINEAR</p> <p><b>UF:</b> RR</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.789.289/0001-32	CATARATAS POCOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 185.000,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 120M, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE 1 (UM) QUADRO DE COMANDO, 1 (UM) GERADOR PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE 5 KVA, TUBULAÇÃO QUE GARANTA LIGAÇÃO DO POÇO ATÉ O CASTELO D ÁGUA, E DEMAIS DESPESAS COM MAQUINÁRIO E PESSOAL.

<b>Estado:</b> RR	<b>Cidade:</b> Boa Vista	<b>Endereço:</b> R DI-V, 336	<b>Nome de Contato:</b> VALERIA	<b>Telefone:</b> (95) 3624-5151	<b>Email:</b> catarataspocos@cataratapocos.com.br
-------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 61.500,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguaré  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração, execução e montagem de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano), com fornecimento de material, na Unidade de Ensino ECORM São João Bosco.  
 Descrição: SEME-SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 100 METROS- contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, incluindo mão de obra e materiais para colocá-lo em uso, com profundidade estimada de 100 metros, com Bomba Submersa Monofá - SEME-SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 100 METROS- contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, incluindo mão de obra e materiais para colocá-lo em uso, com profundidade estimada de 100 metros, com Bomba Submersa Monofásica 110V de até 2CV.

Data: 17/08/2023 12:07  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 251392  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Quantidade: 1  
 Unidade: SVÇ  
 UF: ES

000033

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.919.545/0001-64 *VENCEDOR*	EDUARDO POCOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 61.490,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:		
05.163.645/0001-69	TINTORI POCOS ARTESIANOS EIRELI	R\$ 61.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
10.643.705/0001-80	BRASIL ASSISTENCIA TECNOLGICA LTDA	R\$ 400.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 476.127,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguatins  
 Prefeitura Municipal de Araguatins  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POCOS ARTESIANO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO, ATRAVÉS DO CONVENIO N...  
 Descrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POCOS ARTESIANO - CONVENIO 922270/2021 (COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POCOS ARTESIANO - CONVENIO 922270/2021 (COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)

Data: 24/03/2023 05:21  
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço  
 SRP: SIM  
 Identificação: 229188  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Quantidade: 1  
 Unidade: PERC  
 UF: TO



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
36.564.237/0001-42 SS COMERCIO & SERVICOS LTDA R\$ 475.500,00  
\*VENCEDOR\*

Marca: N/C  
Fabricante: N/C  
Modelo: N/C  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

33.846.126/0001-30 S C N DIAS R\$ 476.754,07

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PA Parauapebas ROD PA 160, S/N (94) 9881-1906 facility.orcamentos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 74.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE CENTENÁRIO

Data: 13/02/2023 00:00

Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, pelo tipo menor preço global, para aquisição de bomba/equipamentos e mao de obra instalação no poço artesiano (aquifero guarani),

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: Contratação de empresa, por empreitada global, pelo tipo menor preço global, para aquisição de bomba/equipamentos e mao de obra instalação no poço artesiano (aquifero guarani), - Contratação de empresa, por empreitada global, pelo tipo menor preço global, para aquisição de bomba/equipamentos e mao de obra instalação no poço artesiano (aquifero guarani),

Identificação: 74700-5-2023-PRP

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
10.872.564/0001-78 J. DOS SANTOS EIRELI R\$ 74.900,00  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SC Concórdia RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6651 JOCEMIR (49) 3444-4833 jocemir@concordiapocos.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 05/02/2024 14:09:03 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 29/11/2023 13:14:37 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	Data: 05/02/2024 14:08:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



# Termo de Referência 33/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN	26/03/2024 12:35 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		13/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Contratação de serviços de engenharia para implantação de rede de abastecimento de água em distrito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Grupo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra	8334	UND	01	140.854,08	140.854,08
2	Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Fazenda Congonhas	8334	UND	01	124.240,80	124.240,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e nos Anteprojetos em anexo ao Edital

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Redução do consumo

4.1.2. Análise do ciclo de vida do produto para determinar a vantajosidade econômica da oferta

4.1.3. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08. horas às 11 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento;

5.1.2. A execução se dará conforme descrito nos anteprojetos anexos

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, conforme mapa da localidade

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Obras e Serviços de Engenharia

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX,

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Atingimento da medição / fase conforme cronograma

7.3.2. Emissão de Parecer do Engenheiro Fiscal

### 7.3.3. Planilha de execução

#### Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será CONTRATAÇÃO INTEGRADA

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.4. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

8.4.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

**8.4.2. custos unitários relevantes: itens...****Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, expedido pelo CREA nos termos da legislação vigente.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**Qualificação Técnica**

8.34. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. (escrever por extenso, se o caso), em plena validade

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*8.37.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de engenharia civil*

*.37.2. Para o Arquiteto e Urbanista serviços de projetos e serviços de engenharia*

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.40. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.094,88

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.094,88 (duzentos e sessenta e cinco mil noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos, conforme custos unitários apostos na Tabela Média de Valores

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11.002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

II) Fonte de Recursos: 1016

III) Programa de Trabalho: SANEAMENTO / SANEAMENTO BÁSICO RURAL

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

V) Plano Interno: LOA 2024

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/03/2024 às 12:35:43.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf (90.98 KB)
- Anexo II - ANTEPROJETO E ORCAMENTO BANCO DA TERRA.pdf (1.08 MB)
- Anexo III - ANTEPROJETO E ORCAMENTO FAZENDA CONGONHINHAS.pdf (1.46 MB)

**Anexo I - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf**

## ANEXO VI

## MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO**

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

<b>MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS</b>
<b>Aferição:</b> Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
<b>Itens a serem observados:</b>
1 – Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado);
2 – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme;

- 3 – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc);
- 4 – Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade;
- 5 – Não utilização de crachá;
- 6 – Cabelos compridos soltos ou presos de forma inadequada à realização das atividades (quando aplicável);
- 7 – Ausência de itens do equipamento de proteção individual;
- 8 – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso.
- 9 – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- 10 – Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- 11 – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);
- 12 – Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;
- 13 – Ausência contumaz no posto base;
- 14 – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço
- 15 – Tratamento inadequado com o público

**Observação:** A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

#### **MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Aferição:** Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.

**Itens a serem observados:**

Deixar de:

- 1 – Realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida
- 2 – Treinar a população para o abandono da edificação no que concerne aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, cursos, etc.
- 3 – Preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências
- 4 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.
- 5 – Acionar imediatamente o CBMDF, em caso de princípio de incêndio, independentemente de análise de situação.
- 6 – Combater os incêndios em sua fase inicial e tentar controlar o fogo por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação
- 7 – Controlar o pânico em caso de sinistro nas edificações
- 8 – Prestar os primeiros socorros a feridos e resgate de vítimas decorrente de incêndio.
- 9 – Quando necessário, auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros.
- 10 – Elaborar, implementar e propor alterações ao PPCI Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

**Observação:**

3.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>350</b>

#### **4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS**

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 350 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

## 5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 310	0%
290 A 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Nacional do Seguro Social em Brasília/DF e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020, celebrado para prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e prestação de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio para a Administração Central do INSS em Brasília/DF.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, de de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**Anexo II - ANTEPROJETO E ORCAMENTO BANCO DA  
TERRA.pdf**

# **ANTEPROJETO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**COMUNIDADE BANCO DA TERRA**

**SUMÁRIO**

1 DADOS CADASTRAIS .....	3
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.....	3
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ELABORADORA .....	3
2 OBJETIVOS .....	3
3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA .....	4
4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO .....	5
4.1 CLIMA .....	5
4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS .....	5
4.3 HIDROGRAFIA.....	6
5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL .....	7
5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO .....	8
5.2 IMPACTOS .....	9
5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL.....	9
5.2.2 IMPACTO SOCIAL.....	9
5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO .....	9
6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	9
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	10

## **1 DADOS CADASTRAIS**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- ✓ RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
- ✓ CNPJ: 75.825.828/0001-88
- ✓ ENDEREÇO: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 226, CENTRO
- ✓ CEP: 86320-000
- ✓ TELEFONE: (43) 3554-1212 / 99921.2788
- ✓ ENDEREÇO ELETRÔNICO: planejamento@congonhinas.pr.gov.br
- ✓ RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

## **2 OBJETIVOS**

O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinas, estado do Paraná.

### 3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Situado no município de Congonhinhas, o poço para abastecimento comunitário está situado nos limites do Banco da Serra

*ROTEIRO DE ACESSO: Partindo da prefeitura municipal de Congonhinhas, pela Av. Dr. Xavier da Silva, seguir 400,00 m sentido Rua Frei Demétrio, virar a direita e seguir por mais 600,00 metros, virar a esquerda no trevo e seguir cerca de 1,1 Km pela estrada rural, virar a esquerda novamente na encruzilhada e seguir mais 2,1 Km, virar a esquerda e seguir 700,00m, virar a direita e seguir mais 800,00m, virar a esquerda e seguir mais 75m, virar a direita e seguir por mais 90 metros, chegando ao Banco da serra. .*



**Figura 1 LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DA OBRA.**

Na imagem a seguir, é possível observar a localização do poço, proposta de instalação de tubulação enterrada e proposta de instalação de caixa de água comunitária. A mesma encontra-se na cota topográfica mais alta da micro bacia, a fim de promover melhor distribuição para a comunidade Banco da Serra.



Figura 2 LOCALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E TUBULAÇÃO ENTERRADA DE 335,00 METROS.

#### 4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO

##### 4.1 CLIMA

De acordo com o Atlas Climático do Estado do Paraná, a região municipal de Congonhinhas que implantará o sistema de abastecimento público rural, apresenta clima Cfa (Clima subtropical, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida). A precipitação média anual está entre 1.400mm e 1.600mm e a temperatura média anual é de 21°C (NITSCHÉ, CARAMORI, RICCE, & PINTO, 2019).

##### 4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS

Conforme o mapa a seguir, é possível observar que a região municipal de Congonhinhas, localizada na borda da Bacia do Paraná, Grupo Serra Geral - Formação Pitanga, constituída por

derrames basálticos, possui relevo com declividades entre 8 e 20%, caracterizando-se como ondulado (Gonçalves & Vizintim, 2017).

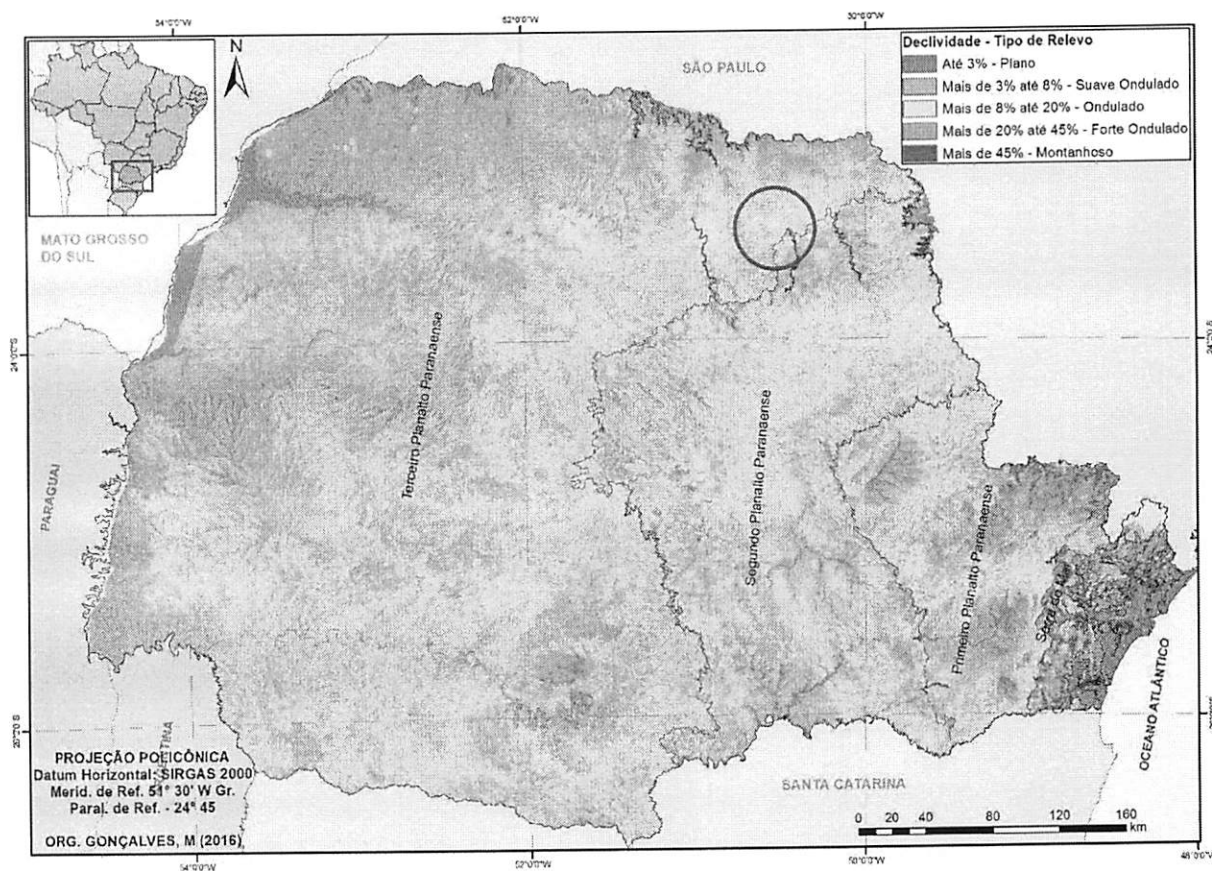
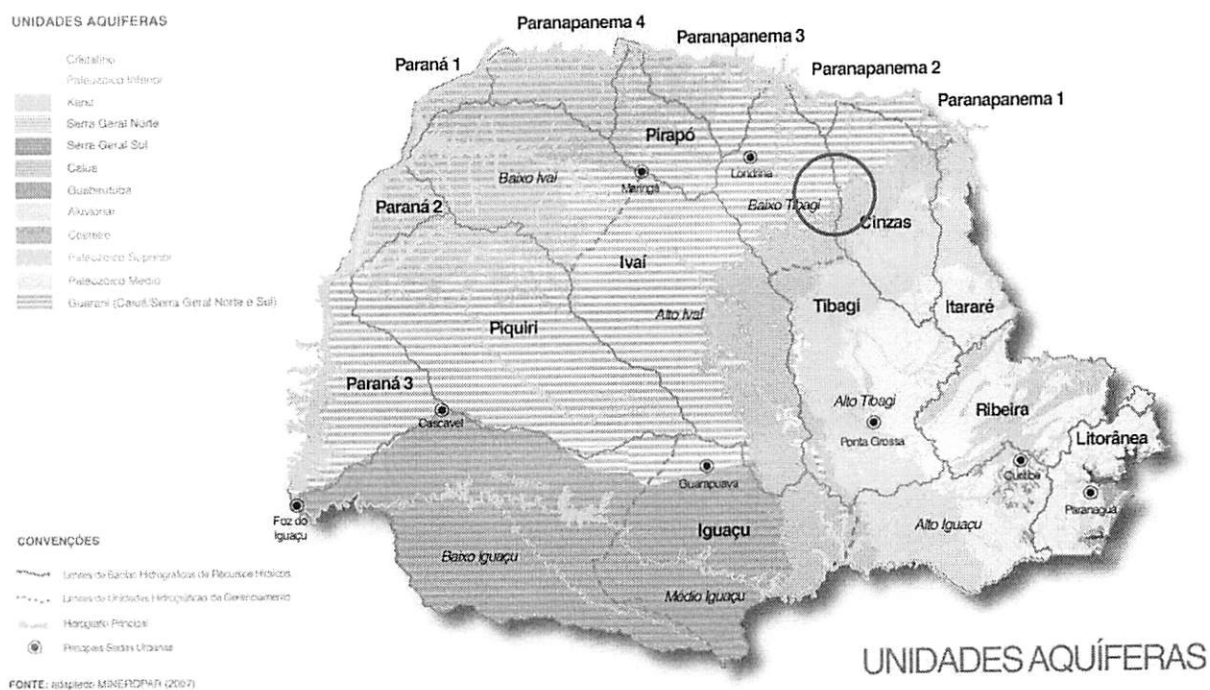


Figura 3 Mapa de declividades do Estado do Paraná, com destaque a região de Congonhinhas.

Em relação aos solos, conforme o mapa de solos do Brasil, elaborado pela Embrapa Solos, o solo do município de Congonhinhas é predominante Nitossolo Vermelho Eutrófico, este, com alta fertilidade natural.

#### 4.3 HIDROGRAFIA

Pertencente as Bacias Hidrográficas do Tibagi, na Unidade Hidrográfica Baixo Tibagi, e a Bacia Hidrográfica Cinza, na Unidade Hidrográfica Itararé/Cinzas/Paranapanema 1/Paranapanema 2 (Instituto das Águas do Párana - IAP, 2010), o município de Congonhinhas possui dois principais rios, os Rios Congonhas e Laranjinha. A unidade aquífera é a Serra Geral Norte que sobrepõe o aquífero Guarani, conforme a imagem a seguir.



**Figura 4 AQUÍFEROS DO PARANÁ, COM DESTAQUE A REGIÃO DE CONGONHINHAS.**

## 5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL

Conforme o censo IBGE 2021, o município de Congonhinhas possui 8.896 habitantes, destes, 3.702 (41,61%) residem na zona rural do município. De acordo com o Sistema Nacional de Informação de Saneamento, de toda a população rural congonhinhense, apenas 18,37% são atendidas com abastecimento de água, o que corresponde a 680 pessoas (SNIS, 2021).

Dessa forma, a implantação do sistema de abastecimento comunitário na Fazenda Congonhinhas, é primordial, em virtude de as famílias locais estarem sem a quantidade necessária de consumo diário de água, que conforme a Organização das Nações Unidas, o consumo de água no Brasil pode chegar a mais de 200,00 litros/dia por pessoa, o que significa 6.000,00 litros/mês.

Estima-se que este ponto de abastecimento suprirá as necessidades de consumo diário de 15 famílias. Além do consumo humano, a água também se destinará á criação de animais e a pequenos cultivos, levando-se em consideração que a região é rural.

## 5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento possuirá a seguinte organização:

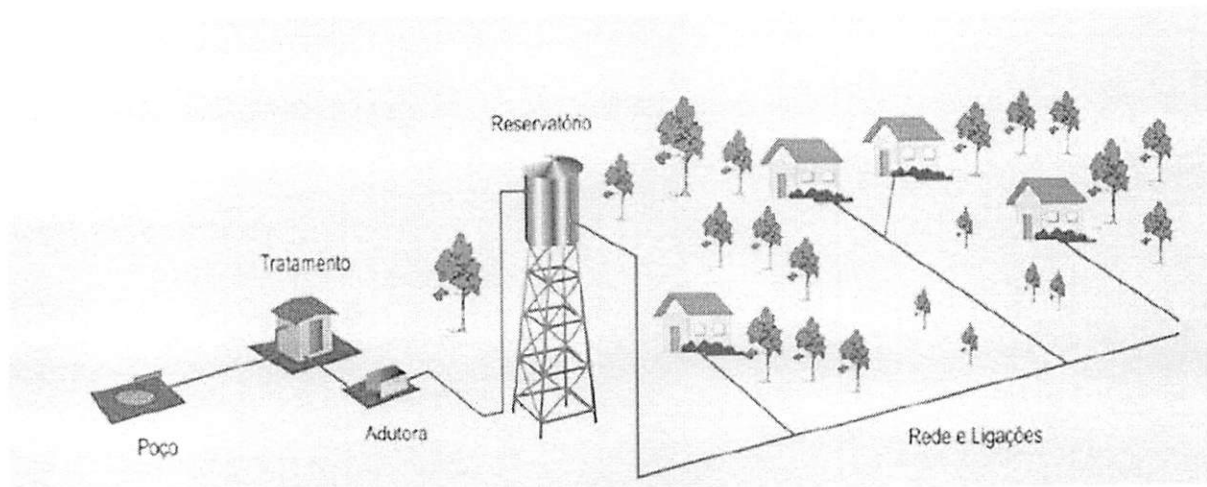


Figura 5 Modelo de sistema de abastecimento de água rural (SANEPAR, 2023).

O sistema possuirá:

- POÇO ARTESIANO: O poço artesiano encontra-se perfurado, porém sem outorga de uso junto ao órgão ambiental competente;
- SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA: Como a água dos poços, que abastece as residências rurais, pode estar contaminada por bactérias, vírus e outros microorganismos nocivos à saúde, provenientes de fontes insalubres ou de fossas rudimentares, a contaminarem o subsolo e o lençol freático, o tratamento da água de abastecimento tem o objetivo de purificá-las para o consumo nas residências. O sistema de tratamento de água deverá manter os parâmetros ideais de consumo conforme o padrão de potabilidade estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
- BOMBA ADUTORA: A bomba adutora deverá possuir uma vazão de 10,98m<sup>3</sup>/h.
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Possuirá 2 reservatórios de água de 25.000,00 litros cada;
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO: cujo objetivo é distribuir água potável de forma contínua, em quantidade e pressão adequadas, conforme estabelecido pela norma NBR 12218, deverá ser instalada corretamente, a fim de evitar vazamentos/desperdícios;

- LIGAÇÕES NAS RESIDÊNCIAS: as ligações deverão ser monitoradas através de um dispositivo medidor de vazão, o hidrômetro.

## 5.2 IMPACTOS

### 5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL

Não terá impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

### 5.2.2 IMPACTO SOCIAL

As famílias beneficiadas terão acesso a maior quantidade/disponibilidade de água de qualidade. A água a ser fornecida também auxiliará nas explorações agropecuárias das propriedades.

### 5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO

Os investimentos financeiros descritos nas planilhas orçamentárias em anexo, proporcionarão uma distribuição de água com qualidade e durabilidade. Eventuais manutenções são de fácil realização.

## 6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	EXECUÇÃO	FINALIZAÇÃO (SIM/NÃO)
Elaboração do anteprojeto	Fevereiro 2024	Sim
Elaboração do projeto de abastecimento	Abril 2024	Não
Instalação da rede de abastecimento de água	Maior a dezembro de 2024	Não

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Gonçalves, M., & Vizintim, M. (23 de Dezembro de 2017). *Características geográficas do Estado do Paraná frente aos desastres naturais*. Fonte: <https://doi.org/10.4000/confins.12669>
- Instituto das Águas do Paraná - IAP. (Outubro de 2010). *PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ Resumo Executivo*. Fonte: [https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-03/resumo\\_executivo\\_plerh.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/resumo_executivo_plerh.pdf)
- NITSCHKE, P., CARAMORI, P., RICCE, W., & PINTO, L. (2019). Atlas Climático do Estado do Paraná. *Atlas Climático do Estado do Paraná*. Londrina, PARANÁ: IAPAR.
- SANEAMENTO, Á. E. (2021). *MUNICÍPIOS E SANEAMENTO*. Fonte: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/congonhinas>
- SANEPAR. (2023). *PROGRAMA SANEPAR RURAL*. Fonte: [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual\\_programa\\_sanepar\\_rural\\_2023.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual_programa_sanepar_rural_2023.pdf)
- SNIS. (2021). *SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO*. Fonte: [http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua\\_esgoto/mapa-agua](http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua)

**Anexo III - ANTEPROJETO E ORCAMENTO FAZENDA  
CONGONHINHAS.pdf**

**ANTEPROJETO DE  
ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**COMUNIDADE FAZENDA CONGONHINHAS**

**SUMÁRIO**

1 DADOS CADASTRAIS .....	3
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.....	3
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ELABORADORA .....	3
2 OBJETIVOS .....	3
3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA .....	4
4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO .....	5
4.1 CLIMA .....	5
4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS .....	5
4.3 HIDROGRAFIA.....	6
5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL .....	7
5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO .....	8
5.2 IMPACTOS .....	9
5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL.....	9
5.2.2 IMPACTO SOCIAL.....	9
5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO .....	9
6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	9
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	10

## **1 DADOS CADASTRAIS**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- ✓ RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
- ✓ CNPJ: 75.825.828/0001-88
- ✓ ENDEREÇO: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 226, CENTRO
- ✓ CEP: 86320-000
- ✓ TELEFONE: (43) 3554-1212
- ✓ ENDEREÇO ELETRÔNICO: [adminsaudel@congonhinas.pr.gov.br](mailto:adminsaudel@congonhinas.pr.gov.br)

## **2 OBJETIVOS**

O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinas, estado do Paraná.

### 3 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Situado no município de Congonhinhas, o poço para abastecimento comunitário está situado nos limites da Fazenda Congonhinhas.

*ROTEIRO DE ACESSO: Partindo da prefeitura municipal de Congonhinhas, pela Av. Dr. Xavier da Silva, seguir 400,00 m sentido Rua Frei Demétrio, virar a direita e seguir por mais 600,00 metros, virar a esquerda no trevo e seguir cerca de 1,1 Km pela estrada rural, virar a esquerda novamente na encruzilhada e seguir mais 2,1 Km, virar a esquerda e seguir 700,00m, virar a direita e seguir mais 800,00m, virar a esquerda e seguir mais 1,0 Km, virar a direita e seguir por mais 400,00 metros, chegando a Fazenda Congonhinhas.*



Figura 1 LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DA OBRA.

Na imagem a seguir, é possível observar a localização do poço, proposta de instalação de tubulação enterrada e proposta de instalação de caixa de água comunitária. A mesma encontra-se na cota topográfica mais alta da micro bacia, a fim de promover melhor distribuição para a comunidade.



**Figura 2 LOCALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E TUBULAÇÃO ENTERRADA DE 238,00 METROS.**

## 4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO

### 4.1 CLIMA

De acordo com o Atlas Climático do Estado do Paraná, a região municipal de Congonhinhas que implantará o sistema de abastecimento público rural, apresenta clima Cfa (Clima subtropical, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida). A precipitação média anual está entre 1.400mm e 1.600mm e a temperatura média anual é de 21°C (NITSCHKE, CARAMORI, RICCE, & PINTO, 2019).

### 4.2 RELEVO, GEOLOGIA e SOLOS

Conforme o mapa a seguir, é possível observar que a região municipal de Congonhinhas, localizada na borda da Bacia do Paraná, Grupo Serra Geral - Formação Pitanga, constituída por

derrames basálticos, possui relevo com declividades entre 8 e 20%, caracterizando-se como ondulado (Gonçalves & Vizintim, 2017).

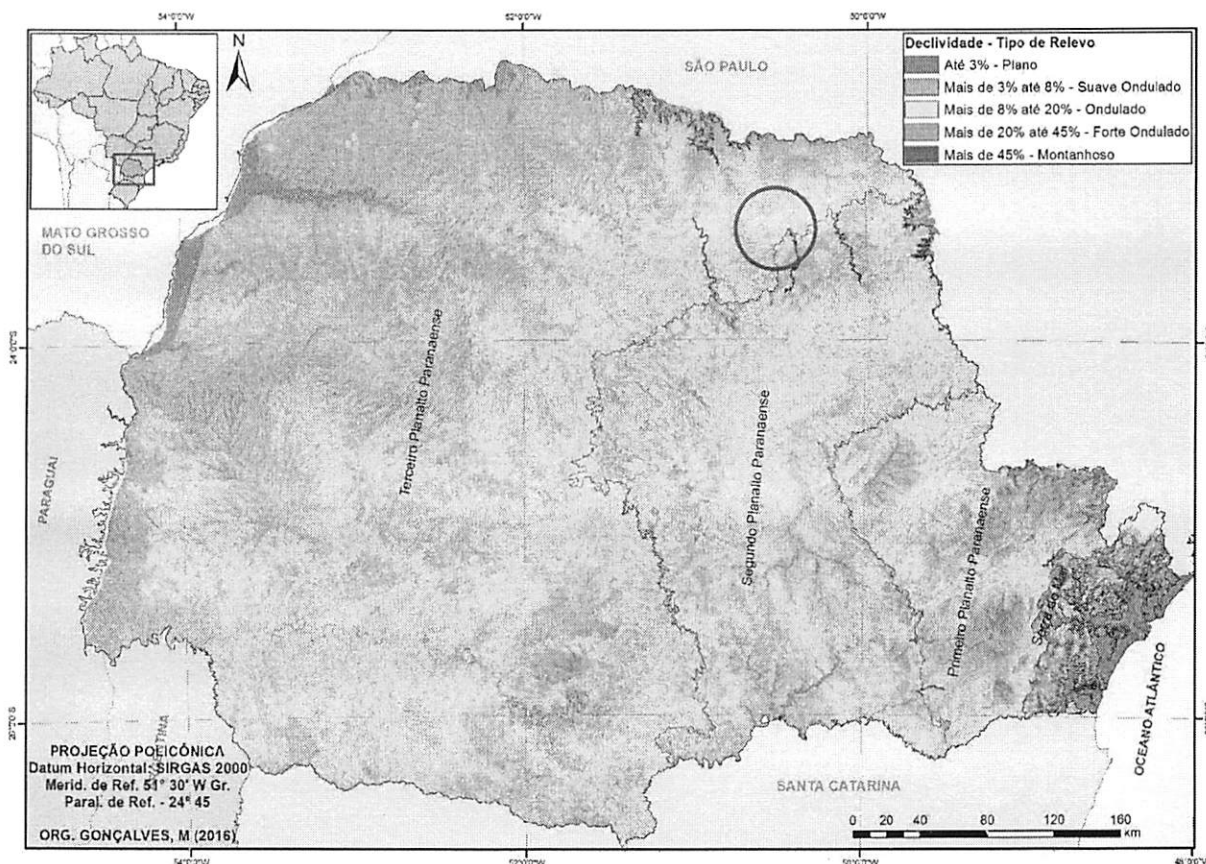
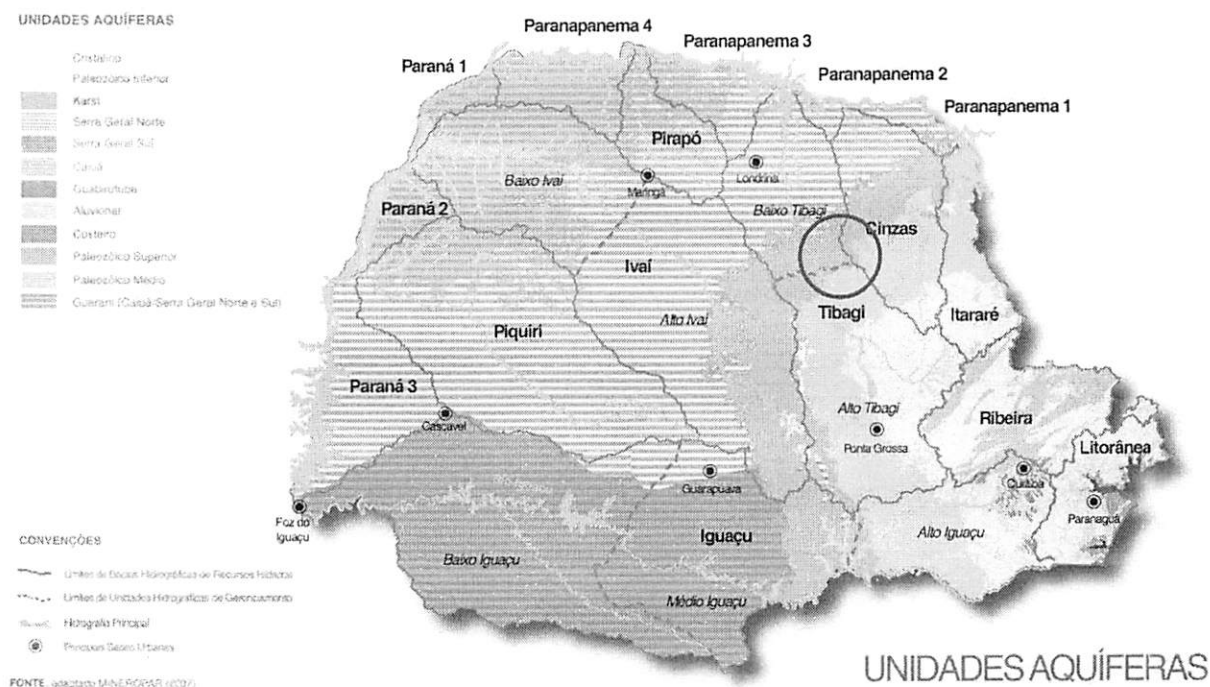


Figura 3 Mapa de declividades do Estado do Paraná, com destaque a região de Congonhinhas.

Em relação aos solos, conforme o mapa de solos do Brasil, elaborado pela Embrapa Solos, o solo do município de Congonhinhas é predominante Nitossolo Vermelho Eutrófico, este, com alta fertilidade natural.

#### 4.3 HIDROGRAFIA

Pertencente as Bacias Hidrográficas do Tibagi, na Unidade Hidrográfica Baixo Tibagi, e a Bacia Hidrográfica Cinza, na Unidade Hidrográfica Itararé/Cinzas/Paranapanema 1/Paranapanema 2 (Instituto das Águas do Párana - IAP, 2010), o município de Congonhinhas possui dois principais rios, os Rios Congonhas e Laranjinha. A unidade aquífera é a Serra Geral Norte que sobrepõe o aquífero Guarani, conforme a imagem a seguir.



**Figura 4 AQUÍFEROS DO PARANÁ, COM DESTAQUE A REGIÃO DE CONGONHINHAS.**

## 5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO RURAL

Conforme o censo IBGE 2021, o município de Congonhinhas possui 8.896 habitantes, destes, 3.702 (41,61%) residem na zona rural do município. De acordo com o Sistema Nacional de Informação de Saneamento, de toda a população rural congonhinhense, apenas 18,37% são atendidas com abastecimento de água, o que corresponde a 680 pessoas (SNIS, 2021).

Dessa forma, a implantação do sistema de abastecimento comunitário na Fazenda Congonhinhas, é primordial, em virtude de as famílias locais estarem sem a quantidade necessária de consumo diário de água, que conforme a Organização das Nações Unidas, o consumo de água no Brasil pode chegar a mais de 200,00 litros/dia por pessoa, o que significa 6.000,00 litros/mês.

Estima-se que este ponto de abastecimento suprirá as necessidades de consumo diário de 10 famílias. Além do consumo humano, a água também se destinará à criação de animais e a pequenos cultivos, levando-se em consideração que a região é rural.

## 5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento possuirá a seguinte organização:

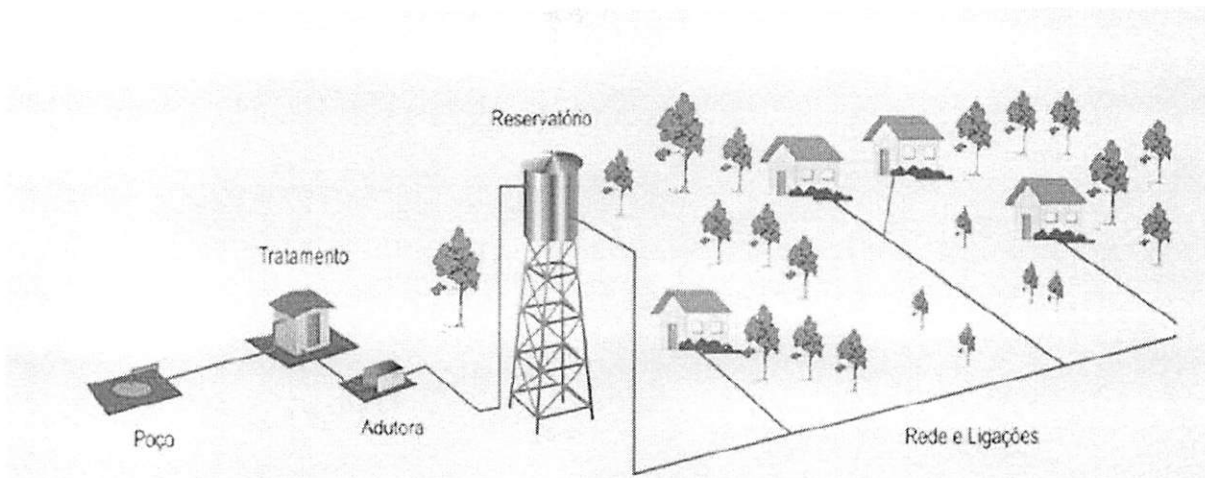


Figura 5 Modelo de sistema de abastecimento de água rural (SANEPAR, 2023).

O sistema possuirá:

- **POÇO ARTESIANO:** O poço artesiano encontra-se perfurado e regularizado junto ao órgão ambiental competente, sob a portaria de outorga 16232/2023 DUIO – GOUT, com vazão máxima de exploração de 5,3m<sup>3</sup>/h, 12 horas por dia.
- **SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA:** Como a água dos poços, que abastece as residências rurais, pode estar contaminada por bactérias, vírus e outros micro-organismos nocivos à saúde, provenientes de fontes insalubres ou de fossas rudimentares, a contaminarem o subsolo e o lençol freático, o tratamento da água de abastecimento tem o objetivo de purificá-las para o consumo nas residências. O sistema de tratamento de água deverá manter os parâmetros ideais de consumo conforme o padrão de potabilidade estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
- **BOMBA ADUTORA:** A bomba adutora deverá possuir uma vazão de 5,3m<sup>3</sup>/h.
- **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Possuirá 2 reservatórios de água de 25.000,00 litros cada;
- **REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** cujo objetivo é distribuir água potável de forma contínua, em quantidade e pressão adequadas, conforme estabelecido pela norma NBR 12218, deverá ser instalada corretamente, a fim de evitar vazamentos/desperdícios;

- LIGAÇÕES NAS RESIDÊNCIAS: as ligações deverão ser monitoradas através de um dispositivo medidor de vazão, o hidrômetro.

## 5.2 IMPACTOS

### 5.2.1 IMPACTO AMBIENTAL

Não terá impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

### 5.2.2 IMPACTO SOCIAL

As famílias beneficiadas terão acesso a maior quantidade/disponibilidade de água de qualidade. A água a ser fornecida também auxiliará nas explorações agropecuárias das propriedades.

### 5.2.3 IMPACTO FINANCEIRO

Os investimentos financeiros descritos nas planilhas orçamentárias em anexo, proporcionarão uma distribuição de água com qualidade e durabilidade. Eventuais manutenções são de fácil realização.

## 6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	EXECUÇÃO	FINALIZAÇÃO (SIM/NÃO)
Elaboração do anteprojeto	Fevereiro 2024	Sim
Elaboração do projeto de abastecimento	Abril 2024	Não
Instalação da rede de abastecimento de água	Maior a dezembro de 2024	Não

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Gonçalves, M., & Vizintim, M. (23 de Dezembro de 2017). *Características geográficas do Estado do Paraná frente aos desastres naturais*. Fonte: <https://doi.org/10.4000/confins.12669>
- Instituto das Águas do Paraná - IAP. (Outubro de 2010). *PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ Resumo Executivo*. Fonte: [https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-03/resumo\\_executivo\\_plerh.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/resumo_executivo_plerh.pdf)
- NITSCHKE, P., CARAMORI, P., RICCE, W., & PINTO, L. (2019). Atlas Climático do Estado do Paraná. *Atlas Climático do Estado do Paraná*. Londrina, PARANÁ: IAPAR.
- SANEAMENTO, Á. E. (2021). *MUNICÍPIOS E SANEAMENTO*. Fonte: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/congonhinhass>
- SANEPAR. (2023). *PROGRAMA SANEPAR RURAL*. Fonte: [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual\\_programa\\_sanepar\\_rural\\_2023.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual_programa_sanepar_rural_2023.pdf)
- SNIS. (2021). *SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO*. Fonte: [http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua\\_esgoto/mapa-agua](http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua)

**CERTIDÃO N.º 056/2024**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo nº 018/2024 – Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação **nº 539 – 4.4.90.51.00.00** – **Obras e Instalações**, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				RS 265.094,88
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (III) *	VALOR ESTIMADO (III) *	SALDO DA DESPESA (III) *
2024	Desp. 539	Construção e instalação - Sistema de Ab...	265.094,88	265.094,88
Total				RS 265.094,88

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90º** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 27 de março de 2024.

ELIZIANE  
DIONISIO:06  
631349940  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940  
Dados: 2024.03.27 07:34:59 -03'00'  
**ELIZIANE DIONISIO**  
CONTADORA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação**

Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92


**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**

Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023****ANO**  
2024**EDIÇÃO**  
Nº 173**CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 013/2024**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

**Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação**

Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

**Número:** 62/2024 PJ  
**Referência:** Solicitação de Compra 30/2024 –  
Assessoria de Planejamento  
**Assunto:** Parecer – Projeto e Execução para  
implantação de sistema de abastecimento  
da rede de água - Comunidade Banco da  
Terra e Fazenda Congonhinhas. –  
Necessidade de ser realizada licitação na  
modalidade concorrência

**1. DO RELATÓRIO.**

A Assessoria de Planejamento deu início ao processo administrativo com intuito de Registrar preços para prestação de serviços de realização de projeto e execução de obra para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de Compra 30/2024;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 17/2024;
- 3) MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;
- 4) Anteprojeto de Abastecimento Público;
- 5) Relatório de Cotação;
- 6) Minuta de Edital;
- 7) Minuta de Contrato;

É o relatório.

**2. DOS FUNDAMENTOS**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Importante destacar que, o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, em especial o relatório final apresentado pela Comissão de Procedimento Administrativo, razão pela qual não se incursiona em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade do gestor competente.

De acordo com a definição da Lei 14.133/2021, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Por sua vez, a lei define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda mais específica é a definição de serviço comum de engenharia, a qual engloba todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

A partir da leitura da legislação, não há dúvida que o pregão pode ser utilizado para contratação de serviços comuns de engenharia, ocorre que, a Lei nada fala sobre a possibilidade de utilização de pregão para contratação de obras comuns.

Sendo necessário atentar para o fato de que, por mais que obra envolva a prestação de serviços de engenharia, não se trata da mesma coisa, razão pela qual a lei expressamente faz constar de seu texto serviços de engenharia e obra:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de **obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.**

Percebe-se que o legislador deixou claro que obras e serviços de engenharia não se confundem.

Sobre o tema Marçal Justem Filho: *"Os serviços e obras de engenharia caracterizam, como regra, objeto não comum. Assim se passa porque cada serviço de engenharia ou obra reflete as circunstâncias do ambiente em que é realizado."*

A reforçar esse entendimento, ao definir a modalidade concorrência a lei expressamente a atribui às contratações de bens e serviços especiais e de "obras e serviços comuns" e especiais de engenharia. Dessa forma, revela indiretamente que a modalidade de concorrência deve ser utilizada para obras, e admite a possibilidade de sua utilização (facultativa) para serviços comuns de engenharia.

Por fim, entendo salutar informar que, a necessidade de confecção de um projeto específico para execução de uma obra já torna impossível classificá-la como serviço comum, pois já foge do conceito de serviço comum.

### CONCLUSÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos e informações encartados no processo, **OPINO** pela impossibilidade de realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para viabilizar a contratação pretendida.

A Lei 14.133/2021 estabelece a concorrência como modalidade licitatória para contratação de obras.

Remeta-se o presente ao gestor responsável.

É o parecer.

Congonhinhas, 28 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
RAONI PEREIRA DO VAL  
OLIVEIRA  
Dados: 2024.03.28 09:31:11  
-03'00'

**RAONI PEREIRA  
DO VAL OLIVEIRA**  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/P R nº. 87.061



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Memorando Nº. 101/2024**

**Do:** Setor de Licitações

**Para:** Assessoria de Planejamento

**Assunto:** Solicitação de Compra - Sistema de Abastecimento de Água

**Data:** 01/04/2024

Prezado Senhor Assessor de Planejamento

Venho por meio deste, solicitar a nova documentação descrita no parecer Jurídico nº **62/2024PJ**, no prazo 5(cinco) dias uteis, caso a documentação não seja entregue no tempo solicitado acima, o processo sera revogado.

Atenciosamente,

**Thais  
Ferreira**

Assinado de forma  
digital por Thais Ferreira  
Dados: 2024.04.01  
11:28:59 -03'00'

---

Thais Ferreira  
Chefe da Divisão da Administração Geral  
Portaria nº 116/2024

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

**Número:** 62/2024 PJ  
**Referência:** Solicitação de Compra 30/2024 –  
Assessoria de Planejamento  
**Assunto:** Parecer – Projeto e Execução para  
implantação de sistema de abastecimento  
da rede de água - Comunidade Banco da  
Terra e Fazenda Congonhinhas. –  
Necessidade de ser realizada licitação na  
modalidade concorrência

**1. DO RELATÓRIO.**

A Assessoria de Planejamento deu início ao processo administrativo com intuito de Registrar preços para prestação de serviços de realização de projeto e execução de obra para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de Compra 30/2024;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 17/2024;
- 3) MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;
- 4) Anteprojeto de Abastecimento Público;
- 5) Relatório de Cotação;
- 6) Minuta de Edital;
- 7) Minuta de Contrato;

É o relatório.

**2. DOS FUNDAMENTOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Importante destacar que, o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, em especial o relatório final apresentado pela Comissão de Procedimento Administrativo, razão pela qual não se incursiona em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade do gestor competente.

De acordo com a definição da Lei 14.133/2021, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Por sua vez, a lei define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda mais específica é a definição de serviço comum de engenharia, a qual engloba todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

A partir da leitura da legislação, não há dúvida que o pregão pode ser utilizado para contratação de serviços comuns de engenharia, ocorre que, a Lei nada fala sobre a possibilidade de utilização de pregão para contratação de obras comuns.

Sendo necessário atentar para o fato de que, por mais que obra envolva a prestação de serviços de engenharia, não se trata da mesma coisa, razão pela qual a lei expressamente faz constar de seu texto serviços de engenharia e obra:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

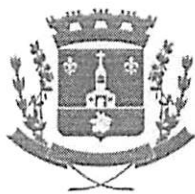
Percebe-se que o legislador deixou claro que obras e serviços de engenharia não se confundem.

Sobre o tema Marçal Justem Filho: *"Os serviços e obras de engenharia caracterizam, como regra, objeto não comum. Assim se passa porque cada serviço de engenharia ou obra reflete as circunstâncias do ambiente em que é realizado."*

A reforçar esse entendimento, ao definir a modalidade concorrência a lei expressamente a atribui às contratações de bens e serviços especiais e de "obras e serviços comuns" e especiais de engenharia. Dessa forma, revela indiretamente que a modalidade de concorrência deve ser utilizada para obras, e admite a possibilidade de sua utilização (facultativa) para serviços comuns de engenharia.

Por fim, entendo salutar informar que, a necessidade de confecção de um projeto específico para execução de uma obra já torna impossível classificá-la como serviço comum, pois já foge do conceito de serviço comum.

### CONCLUSÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos e informações encartados no processo, **OPINO** pela impossibilidade de realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para viabilizar a contratação pretendida.

A Lei 14.133/2021 estabelece a concorrência como modalidade licitatória para contratação de obras.

Remeta-se o presente ao gestor responsável.

É o parecer.

Congonhinhas, 28 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
RAONI PEREIRA DO VAL  
OLIVEIRA  
Dados: 2024.03.28 09:31:11  
-03'00'

**Raoni Pereira do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/P R nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Memorando nº 012/2024 - APL

Para: Setor de Licitações

De: Assessoria de Planejamento e Projetos

Data: 02/04/2024

Assunto: Resposta ao Memorando nº 101/2024

Prezada Senhora,

No uso das atribuições legais designadas ao cargo, fundamentado Lei Municipal nº 712/2011 e Decreto Municipal nº 3238/2021, respeitosamente, venho encaminhar resposta à referida comunicação encaminhada, que segue:

O Procurador Jurídico em seu Parecer nº 62/2024 PJ, que tem como assunto: "*Parecer -Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água -Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas. - Necessidade de ser realizada licitação na modalidade concorrência*", equivoca-se em seu debruçar sobre a lei nos quesitos que se diferenciam as especificações sobre Obras e Serviços de Engenharia, suas diferenciações e a necessidade de uma referida modalidade licitatória.

O anteprojeto das duas localidades são semelhantes e constam:

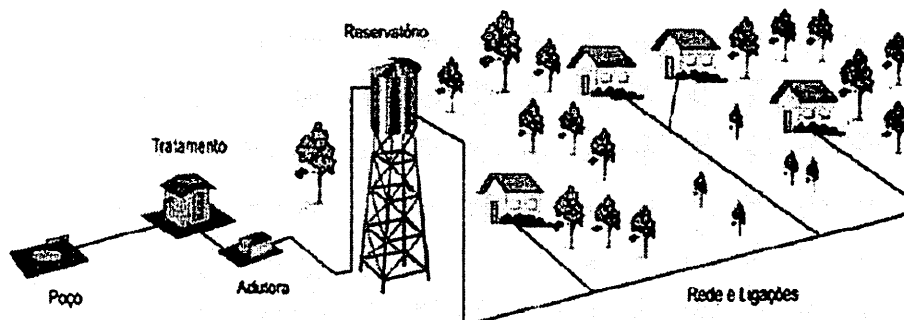
1. **POÇO ARTESIANO:** O poço artesiano encontra-se perfurado, porém sem outorga de uso junto ao órgão ambiental competente;
2. **SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA:** Como a água dos poços, que abastece as residências rurais, pode estar contaminada por bactérias, vírus e outros microrganismos nocivos à saúde, provenientes de fontes insalubres ou de fossas rudimentares, a contaminarem o subsolo e o lençol freático, o tratamento da água de abastecimento tem o objetivo de purificá-las para o consumo nas residências. O sistema de tratamento de água deverá manter os parâmetros ideais de consumo conforme o padrão de potabilidade estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
3. **BOMBA ADUTORA:** A bomba adutora deverá possuir uma vazão de 5,3 à 9,8m<sup>3</sup>/h.
4. **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Possuirá 2 reservatórios de água de 25.000,00 litros cada;
5. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** cujo objetivo é distribuir água potável de forma contínua, em quantidade e pressão adequadas, conforme estabelecido pela norma NBR 12218, deverá ser instalada corretamente, a fim de evitar vazamentos/desperdícios;
6. **LIGAÇÕES NAS RESIDÊNCIAS:** as ligações deverão ser monitoradas através de um dispositivo medidor de vazão, o hidrômetro.

Além, traz consigo figura ilustrativa do modelo de concepção dos serviços:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Para resumir, trazer a linguagem de fácil entendimento, os serviços / obra consiste em aquisição de bomba d'água, construção de uma base de concreto para reservatório, aquisição de um reservatório de água, aquisição de tubos, escavação dos mesmos e preparação para colocação de hidrômetro.

Vejamos, o Artigo 6º da Lei 14.133/2021 citado como base principal para a negativa em realização de Pregão, trata:

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

Portanto, para a nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

De outra sorte, a classificação como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Já o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, reproduz o Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que sintetizou a concepção de Obra ou Serviço de Engenharia sob o viés da alteração significativa ou não significativa do espaço. Vejamos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Em sentido similar, a OT 02/2009 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, serviço de engenharia pode ser definido ao item 4 como:

*Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.*

Esclarece-se que a definição do IBRAOP orienta a interpretação uniforme em todo país e boas práticas.

Um serviço de engenharia é considerado comum quando atende aos seguintes critérios:  
**Participação e Acompanhamento de Profissional Habilitado:** O serviço deve necessitar da participação e do acompanhamento de um profissional de engenharia habilitado.

**Padrões de Desempenho e Qualidade:** O serviço deve ter padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

**Características, Quantidades e Qualidades Padronizadas:** As características, quantidades e qualidades do serviço devem ser passíveis de ser estabelecidas através de especificações usuais de mercado.

**Relevância do Profissional Habilitado:** Mesmo que exija profissional registrado no CREA para a execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.

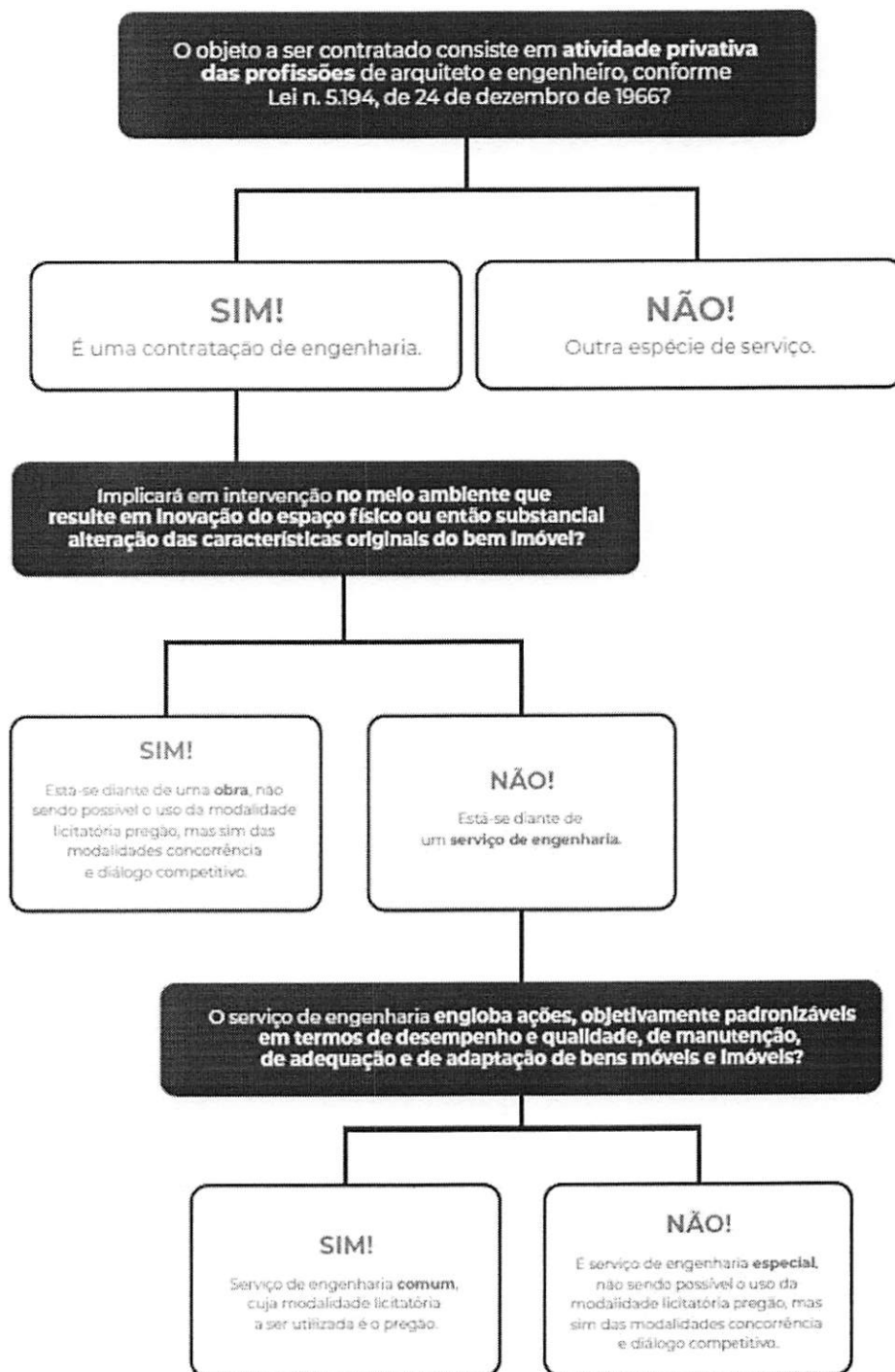
**Técnica Empregada:** O enquadramento de um serviço de engenharia como “comum” não está em questão o objeto em si, mas a técnica empregada para produzi-lo estabelecida pelas especificações técnicas, as quais devem, segundo a Lei no 10.520/2002, definir com objetividade os padrões de desempenho e qualidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Quadro Detalhado de exemplo para a escolha:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

De fato, as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, são regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas em caráter vinculativo, em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações adicionais.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO** Assinado de forma digital  
**MORAES** por CARLOS ROBERTO  
**HACKMANN:02824** MORAES  
**910909** HACKMANN:02824910909  
Dados: 2024.04.03 04:34:56  
-03'00'

Carlos Roberto Moraes Hackmann  
Assessor de Planejamento

À Senhora  
Thais Ferreira  
Chefe de Divisão da Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

**Número:** 66/2024 PJ  
**Referência:** Memorando 12/2024 – APL  
**Assunto:** Parecer – Projeto e Execução para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas. – Necessidade de ser realizada licitação na modalidade concorrência

**1. DO RELATÓRIO.**

A Assessoria de Planejamento deu início ao processo administrativo com intuito de Registrar preços para prestação de serviços de realização de projeto e execução de obra para implantação de sistema de abastecimento da rede de água - Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de Compra 30/2024;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 17/2024;
- 3) MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;
- 4) Anteprojeto de Abastecimento Público;
- 5) Relatório de Cotação;
- 6) Minuta de Edital;
- 7) Minuta de Contrato;

A Procuradoria do Município no dia 28 de março de 2024 expediu parecer informando que a modalidade licitatória escolhida pelo órgão interessado estava errada e indicou a concorrência como modalidade correta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Descontente com o Parecer Jurídico, a Assessoria de Planejamento encaminhou o memorando 12/2024, informando que entende que a contratação que pretende realizar pode ser feita por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.

É o relatório.

### 2. DOS FUNDAMENTOS

Dentre as argumentações trazidas pela Assessoria de Planejamento estão as orientações técnicas emitidas pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas – IBRAOP, que na sua Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 procurou uniformizar o entendimento quanto à definição de obra e de serviço de engenharia, para efeito de contratação pela administração pública.

Essas definições fornecem elementos que auxiliam o administrador público na compreensão da norma descrita na lei regente. Como se vê, nada inovou, mas tratou de esclarecer, por meio de diretrizes técnicas, trazer a luz o significado de cada expressão constante na lei.

Ocorre que os dados trazidos pela Assessoria de Planejamento são incompletos razão pela qual trago abaixo completação do entendimento trazido na OT – IBR 02/2009.

Diz o IBRAOP, na mesma Orientação Técnica, que “a obra é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se complementam e formam um todo com função definida e completa. O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade definida nos itens 3 e 4, sendo independente de quantidade, porte ou custo”.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

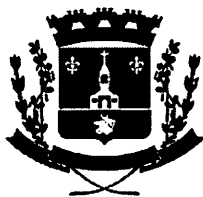
As obras são formadas por diversos serviços que interligados formam um sistema que dá funcionalidade ao todo. Os serviços por si só não caracterizam uma obra, mas somente se formarem, a partir desta interconecção, um sistema coerente. Em um mesmo local, portanto, é possível haver diversos serviços, juntos, porém por não haver esta ligação formadora de um sistema coerente, não caracterizam uma obra.

**O IBRAOP dá exemplos de obras de engenharia**, tais quais construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de edificações, vias públicas, rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, hidrovias, canais, usinas hidrelétricas, termoelétricas, eólicas e nucleares, barragens, açudes, gasodutos e oleodutos, pontes e viadutos, túneis, galerias, adutoras, **estações de tratamento e redes de distribuição de água, obras de saneamento, drenagem e irrigação**, linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações de energia elétrica, muros de arrimo e obras de contenção, refinarias, plataformas de prospecção e exploração de petróleo, recuperação ou ampliação, por meio de dragagem, de canal de aproximação em Portos, sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem.

A contratação objeto da presente discussão engloba **um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se complementam e formam um todo com função definida e completa** isto porque, conforme apresentado pela própria Assessoria de planejamento em seu Memorando, envolve: poço artesiano, sistema de tratamento de água, bomba adutora, reservatório de água, rede de distribuição e ligações nas residências.

Sendo assim, claramente, pelas definições trazidas pelo IBRAOP, a contratação em voga é uma OBRA. Tanto que consta da lista de exemplos trazidos pelo instituto.

Informo que também chegamos a conclusão que a contratação em tela se trata de obra seguindo o Quadro Detalhado trazido pela Assessoria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

na página 4 do Memorando 012/2024 – APL, isto porque a atividade a ser realizada **IMPLICARÁ EM INTERVENÇÃO NO MEIO AMBIENTE QUE RESULTA EM INOVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.**

Ultrapassada a qualificação do objeto a ser contratado, passo a análise da modalidade licitatória.

Esta procuradoria, fundamentadamente já se manifestou no sentido de que a modalidade licitatória que **DEVERÁ ser utilizada para efetivar a contratação pretendida é a concorrência**, porém, visando reforçar o entendimento trazido no parecer 62/2023 informo que a Advocacia Geral da União, através de sua Consultoria Geral, já se pronunciou sobre o tema contratação de obras e de serviços de engenharia por meio da modalidade pregão, bem como sobre a incumbência específica do CONFEA no que diz respeito ao assunto, resumindo desta maneira:

#### **1. Obras não podem ser licitadas por pregão;**

2. Serviços de engenharia ou arquitetura, desde que caracterizados como comuns, podem ser objeto de pregão. A caracterização como comum, ou não-comum, incumbe ao órgão;

3. Tendo em vista que a fiscalização do exercício profissional, em engenharia e arquitetura, incumbe ao CONFEA e ao CAU, tão somente as diretrizes técnicas daquelas Autarquias devem ser levadas em consideração na diferenciação entre obra e serviço;

4. Nos casos de dúvida, incumbe ao membro da CJU solicitar a manifestação técnica competente para fins de esclarecer a diferença entre obra e serviço e a caracterização como comum ou não comum;

Sendo assim, não resta dúvidas de que a Administração Pública do Município de Congonhinhas deverá utilizar a concorrência para efetivar a contratação pretendida.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Informo por fim que no caso em análise, caso a Administração escolha prosseguir com o processo administrativo visando contratar a obra descrita na solicitação de compra 30/2024, está, por determinação legal, deverá seguir por meio da modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA**.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos e informações encartados no processo, mantenho o entendimento contido no parecer 62/2024, bem como ressalto que a Lei 14.133/2021 estabelece a concorrência como modalidade licitatória para contratação de obras razão pela qual a Administração Pública Municipal não possui discricionariedade para optar por outra modalidade.

Remeta-se o presente ao gestor responsável.

É o parecer.

Congonhinhas, 03 de abril de 2024.

**RAONI PEREIRA**  
**DO VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por  
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA  
Dados: 2024.04.03 11:47:30  
-03'00'

**Raoni Pereira do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/P R nº. 87.061



000097

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Eletrônico - Processo nº. 018/2024

**Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia: Projeto e Execução para implantação de rede de abastecimento de água em distrito – Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas

**Solicitante:** Assessoria de Planejamento

### DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, **acolhe os Pareceres Jurídicos retos por seus próprios fundamentos, a fim de que seja instaurado certame na modalidade concorrência, ficando autorizado, portanto, o cancelamento do presente procedimento.**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias à baixa e arquivamento.

Comunique-se à Assessoria de Planejamento para abertura de novo certame na modalidade concorrência.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

## DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO  
2024EDIÇÃO  
Nº 226

CONGONHINHAS, 05 de Abril de 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 018/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia: Projeto e Execução para implantação de rede de abastecimento de água em distrito – Comunidade Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas

Solicitante: Assessoria de Planejamento


## DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, **acolhe os Pareceres Jurídicos retors por seus próprios fundamentos, a fim de que seja instaurado certame na modalidade concorrência, ficando autorizado, portanto, o cancelamento do presente procedimento.**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias à baixa e arquivamento.

Comunique-se à Assessoria de Planejamento para abertura de novo certame na modalidade concorrência.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br  
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
www.congonhinhas.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.